



**Ficha técnica**

**Título: Violência Doméstica - 2019. Relatório anual de monitorização.**

**Data: outubro de 2020**

**Ministério da Administração Interna  
Secretaria-Geral da Administração Interna**

Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos

Rua de São Mamede ao Caldas, n.º 23  
1100-533 Lisboa

Telefone: 21 3409000

Endereço de correio eletrónico: [bdvd@sg.mai.gov.pt](mailto:bdvd@sg.mai.gov.pt)

URL: [www.sgmai.mai.gov.pt](http://www.sgmai.mai.gov.pt)

# ÍNDICE

Preâmbulo .....	4
Sumário executivo .....	7
2. Ocorrências participadas: Quantitativos .....	13
2.1 Ano de 2019 .....	13
2.2 Análise comparativa 2008-2019.....	19
3. Ocorrências participadas - 2019: Caracterização.....	20
3.1 Participações e ocorrências .....	21
3.2 Vítima e denunciado/a .....	28
3.3 Tipo de violência, tipologia de vitimação e sexo dos intervenientes.....	33
3.3.1 Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação .....	33
3.3.2 Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação .....	34
3.3.3 Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a segundo a tipologia de vitimação .....	35
3.3.4 Situações de VD em relações de intimidade (vítima mulher, ≥ 18 anos e denunciado homem), por tipologia de vitimação e por tipo de violência .....	37
3.4 Avaliação de risco.....	38
4. Detenções, Estruturas/efetivos especializados nas FS, SAV, ações de formação e Iniciativas.....	40
4.1 Detenções efetuadas pelas Forças de Segurança .....	40
4.2 Estruturas/efetivos especializados nas FS .....	41
4.2.1 GNR.....	41
4.2.2 PSP .....	42
4.3 Salas de atendimento à vítima (SAV) .....	43
4.4 Ações de formação e iniciativas.....	43
5. Estatuto de vítima, resultados dos inquéritos e decisões finais transitadas em julgado - VD .....	45
5.1 Estatuto de vítima .....	46
5.2 Resultados de inquéritos .....	47
5.3 Decisões finais transitadas em julgado.....	51

## TABELAS

Tabela 1: Número de ocorrências de VD registadas pelas FS segundo a NUT I (2017-2019).....	13
Tabela 2: Número de ocorrências de VD participadas às FS em 2018 e 2019, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2019) .....	14
Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%) .....	22
Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%) .....	24
Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%) .....	25
Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%) .....	29
Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%) .....	31
Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%).....	33
Tabela 9: Fatores de risco (avaliação inicial) (n=29992) .....	39
Tabela 10: Número de suspeitos detidos pelas FS no âmbito de situações de VD (2009-2019) (Fi) .....	40
Tabela 11: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2019) .....	46
Tabela 12: Resultados dos inquéritos (2015-2019) .....	47
Tabela 13: Motivos de arquivamento (2015-2019) .....	49
Tabela 15: Decisões finais transitadas em julgado - processos por prática do crime de VD (2015-2019) ...	52

## GRÁFICOS

Gráfico 1: Taxa de variação no número de ocorrências de VD registadas pelas FS ao longo dos meses (2019-2018) (%).....	15
Gráfico 2: Número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2019.....	19
Gráfico 3: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%).....	22
Gráfico 4: Hora de registo das participações e das ocorrências (%) .....	23
Gráfico 5: Motivo da intervenção policial (%) .....	25
Gráfico 6: Tipo de violência exercida (%) .....	26
Gráfico 7: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%).....	27
Gráfico 8: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%) .....	30
Gráfico 9: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%).....	30
Gráfico 10: Relação vítima-denunciado/a (%).....	32
Gráfico 11: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2019) (%) .....	34
Gráfico 12: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2019) (%) .....	35
Gráfico 13: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação (2019) (%) .....	36
Gráfico 14: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (vítima mulher ≥ 18 anos e denunciado homem) (2019) (%).....	37
Gráfico 15: Detenção de suspeitos no âmbito da VD efetuadas pelas FS (2009-2019) .....	40
Gráfico 16: Resultados dos inquéritos (2012-2019) (%) .....	48
Gráfico 17: Motivos de arquivamento (2012-2019) (%) .....	49
Gráfico 18: Resultados dos inquéritos, por serviço do MP (> 100 decisões) (2019) (%) .....	50
Gráfico 19: Duração das penas de prisão (2019) (%).....	53

## MAPAS

Mapa 1: Número de ocorrências de VD participadas às FS em 2019 .....	16
Mapa 2: Participações de VD registadas pela GNR em 2019 (Continente) .....	17
Mapa 3: Participações de VD registadas pela PSP em 2019 (Continente) .....	17
Mapa 4: Taxa de incidência de participações de VD às FS em 2019 (por mil habitantes) .....	18

## PREÂMBULO

Dando continuidade à série de relatórios periódicos sobre a caracterização detalhada das ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas às Forças de Segurança (FS), iniciada em 2008 pela ex-Direção-Geral de Administração Interna (DGAI), surge o décimo segundo relatório produzido com carácter anual, o qual se refere ao ano de 2019.

Em 2019, as ocorrências de violência doméstica participadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) representam quase a totalidade das participações por VD registadas pelos órgãos de polícia criminal (OPC) (99,92%).

Em 2019, à semelhança de anos anteriores, este continuou a ser o crime, na categoria crimes contra as pessoas, mais reportado a nível nacional, representando 34% da criminalidade registada nesta tipologia, e a posicionar-se como o segundo crime mais registado em Portugal em termos globais, a seguir ao crime de furto, correspondendo, a 9% de toda a criminalidade registada pelos OPC<sup>1</sup>.

O presente relatório contempla cinco pontos: 1) Sumário executivo; 2) Quantitativos globais das ocorrências de violência doméstica (VD) participadas às FS em 2019; 3) Caracterização detalhada das ocorrências participadas em 2019; 4) Detenções, Estruturas/efetivos especializados nas FS, Salas de atendimento à vítima (SAV) e Ações de (in)formação e iniciativas; 5) Decisões de atribuição do estatuto de vítima, Despachos finais proferidos em inquéritos e Decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de VD.

<b>1</b> <b>Sumário executivo</b>	<b>2</b> <b>Ocorrências participadas - Quantitativos</b>	<b>3</b> <b>Ocorrências participadas – Caracterização</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Participações e ocorrências</li><li>• Intervenientes</li><li>• Avaliação de risco</li></ul>	<b>4</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Detenções</li><li>• Estruturas/efetivos especializados - FS</li><li>• SAV</li><li>• Ações de (in)formação e Iniciativas</li></ul>	<b>5</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estatuto de vítima</li><li>• Despachos finais - Inquéritos</li><li>• Decisões finais transitadas em julgado</li></ul>
--------------------------------------	---	--	--	--

*Estrutura do relatório*

<sup>1</sup> Cálculos efetuados com base nos dados disponibilizados pela Direção-Geral de Política de Justiça (através do Sistema de Informação de Estatísticas de Justiça). No âmbito da VD são aqui consideradas as três categorias de notação utilizadas pelas autoridades policiais para comunicação de dados à DG PJ (“Violência doméstica contra cônjuge ou análogo”, “Violência doméstica contra menores”, e “Outros VD”). No modelo 262- notação de crimes- o crime de VD encontra-se desagregado nestas três categorias. Se se aplicar a mesma lógica de agregação, o crime de furto, que se apresenta desagregado em 19 categorias neste modelo, constituir-se-á então como o crime mais participado em Portugal (considerando-se aqui os dois crimes - furto e furto qualificado, previstos nos artigos 203.º e 204.º, respetivamente, do Código Penal).

Após a apresentação do sumário executivo, o segundo ponto do Relatório, contempla, a par dos quantitativos relativos às ocorrências participadas às (FS) para o ano de 2019, uma análise das participações VD registadas entre 2008 e 2019.

Ao nível do ponto 3 são apresentados dados detalhados de caracterização das ocorrências e seus intervenientes, os quais são provenientes da Base de Dados de Violência Doméstica (BDVD) - aplicação que centraliza dados da GNR e da PSP ao nível da VD.

Procurou-se igualmente integrar dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis (tipo de relação vítima-denunciado/a, tipo de violência e sexo das pessoas intervenientes), de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

Na parte final do ponto 3 (3.4) apresentam-se, pela primeira vez no contexto deste Relatório, alguns dados mais detalhados ao nível das avaliações de risco efetuadas pelas Forças de Segurança.

O ponto 4 deste Relatório contempla indicadores relacionados com as detenções efetuadas pelas FS em situações de VD, as estruturas/efetivos especializados neste domínio existentes nas FS, as salas de atendimento à vítima e ainda ações de formação e outras iniciativas relevantes realizadas neste contexto.

Salienta-se que, à semelhança dos relatórios referentes aos últimos anos, o presente documento contempla, no ponto 5, dados relativos aos despachos finais proferidos em inquéritos e às decisões finais transitadas em julgado em processos pela prática do crime de VD (decorrentes das comunicações rececionadas pela Secretaria-Geral da Administração Interna - SGMAI, ao abrigo do art.º 37.º da Lei 112/2009, de 16 de setembro<sup>2</sup>).

O conjunto de dados e informações que integram este relatório constitui-se como um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização e (re)definição das políticas públicas neste domínio, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), contribuindo para a concretização de dois objetivos que vêm sendo prosseguidos por este Ministério há mais de vinte anos: promover o conhecimento do

---

<sup>2</sup> Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro, e na sua redação atual.

fenômeno e promover o constante aperfeiçoamento da resposta policial no âmbito da violência doméstica.

Por fim, importa destacar que em março de 2019 o Governo criou a Comissão Técnica Multidisciplinar para a melhoria da prevenção e combate à violência doméstica (CTM), a qual divulgou, no final de junho de 2019, o respectivo relatório contendo um conjunto de recomendações. Nessa sequência, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 139/2019, de 19 de agosto, que identificou as medidas prioritárias a implementar. Das recomendações da CTM e das medidas plasmadas na referida RCM, salientam-se aqui as relativas à melhoria dos dados oficiais em matéria de violência contra as mulheres e violência doméstica, nomeadamente através da centralização de um conjunto alargado de dados na BDVD, sendo o respetivo tratamento da responsabilidade da SGMAI. Prevê-se assim que a BDVD, um dos principais instrumentos que viabilizam o presente Relatório, passe a conter dados de um conjunto mais alargado de entidades do Sistema de Justiça Penal e dados com origem em outros setores, contribuindo para a obtenção de uma visão global e integrada em matéria de homicídios e de outras formas de violência contra as mulheres e violência doméstica, viabilizando igualmente uma análise das trajetórias dos casos. Neste contexto, prevê-se que a atual BDVD passe a designar-se de Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD).

Os trabalhos preparatórios para a materialização da BDVMVD iniciaram-se no último quadrimestre de 2019.

*O presente relatório procurou integrar a dimensão da linguagem inclusiva da dimensão de género, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros 161/2008, de 22 de outubro (n.º 6).*

# SUMÁRIO EXECUTIVO

## OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

1. Em 2019 foram registadas pelas Forças de Segurança (FS) 29473 participações de violência doméstica (VD), 13503 pela GNR (46%) e 15970 (54%) pela PSP, o que correspondeu a aumento expressivo face a 2018 (+11,5%, ou seja, mais 3041 participações);
2. Verificou-se um aumento do número de participações de VD às FS em todo o território, com exceção dos distritos de Beja e Portalegre e da Região Autónoma (R.A.) da Madeira, em que houve um decréscimo;
3. Em todos os meses de 2019 o número de ocorrências aumentou face ao verificado no período homólogo do ano anterior, constatando-se um incremento desta taxa de variação de janeiro a março (onde atingiu o seu valor máximo: +26%) e também de outubro a novembro.
4. Em 2019 foram recebidas pelas FS, em média, 2456 participações por mês, 81 por dia e 3 por hora;
5. Foram registadas 27616 participações no Continente (94%), 997 na Região Autónoma dos Açores (3%) e 860 na Região Autónoma da Madeira (3%), correspondendo a uma taxa de variação face ao ano anterior de +12,2%, +4,9% e -1,5%, respetivamente;
6. Neste período os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (6702), Porto (4996), Setúbal (2829), Aveiro (2035) e Braga (1953);
7. Registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,87), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,1; Madeira: 3,4) relativamente à observada no Continente (2,82);
8. Os distritos de Faro (3,65), Setúbal (3,32), Castelo Branco (3,29), Lisboa (2,96), Portalegre (2,94) e Aveiro (2,92) registaram taxas de incidência superiores à verificada em termos nacionais (2,87). A taxa de incidência mais baixa registou-se no distrito de Beja (2,19).
9. Analisando o período de 2008 a 2019, no conjunto das duas FS, observa-se uma taxa de variação média anual de +0,7%. Após um aumento dos quantitativos entre 2008 e 2010, registou-se uma diminuição até 2012, sendo que de 2013 a 2018 se verificou uma estabilização dos mesmos, registando-se, no entanto, em 2019 o aumento anual mais expressivo de todo este período (+11,5%).



## OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: CARACTERIZAÇÃO

### PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

#### PERÍODO TEMPORAL

10. Em 2019, o mês em que se registaram mais participações foi agosto (9,7%), sendo também este o mês em que se verificaram mais ocorrências (9,6%);
11. Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (16%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%);
12. Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram a noite (19-24h) (35%) e a tarde (13-18h) (34%). Cerca de 47% das participações foi rececionada de noite ou de madrugada e a maioria das ocorrências verificou-se nestes períodos (52%);
13. Em mais de três quartos dos casos (76%) as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia em que ocorreram ou no dia seguinte.

#### OCORRÊNCIAS

14. Em 48% dos casos a denúncia foi efetuada presencialmente, em 25% foi feita por telefone e em 21% foi realizada no âmbito de ações de policiamento de proximidade;
15. A intervenção policial ocorreu geralmente motivada por um pedido da vítima (76%) e em 13% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima;
16. Em 20% dos casos registados (PSP) existia(m) ocorrência(s) anterior(es) formalizada(s) através de outra(s) participação(ões);
17. Em 31% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores;
18. Geralmente as situações tiveram como consequências para a vítima ferimentos ligeiros (37%) ou ausência de lesões físicas (62%); sendo, no entanto, de referir que em 0,4% dos casos os ferimentos resultantes foram graves;
19. Para a esmagadora maioria dos casos consta a indicação de que as vítimas não foram internadas no hospital (<1%) nem houve recurso a baixa médica (<0,5%);
20. Em 29% dos casos, as FS entraram no domicílio do/a denunciado/a e/ou da vítima; nestes casos, a entrada foi geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (63%);

21. Em 76% dos casos as ocorrências sucederam numa casa particular, geralmente da vítima e denunciado/a ou apenas da vítima; 18% dos casos ocorreram na via pública ou em espaços públicos “fechados”;
22. A violência física esteve presente em 68% das situações, a psicológica em 89%, a sexual em 3%, a económica em 8% e a social em 22%;
23. Em 20% das participações foram registadas “outras vítimas” (geralmente uma) e em 35% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma).

## VÍTIMA E DENUNCIADO/A

### VÍTIMA

24. Geralmente: do sexo feminino (82%), casada ou em união de facto (41%), idade média de 42 anos e não dependia economicamente do/a denunciado/a (84%);
25. Cerca de 60% possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano e 36% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou superior (dados PSP);
26. Metade das vítimas encontrava-se empregada (54%), 20% estavam desempregadas, 11% eram estudantes, 10% eram reformadas/pensionistas e 5% domésticas (dados PSP);
27. As relações conjugais presentes ou passadas representaram cerca de 74% dos casos (conjugalidade presente: 52,4% e conjugalidade passada: 21,3%); cerca de 7% das vítimas eram descendentes do/a denunciado/a, 7% eram ascendentes e 11% correspondiam a relações de namoro (presentes ou passadas);
28. Cerca de 14% das vítimas nasceu no estrangeiro, sendo que as vítimas naturais dos PALOP<sup>3</sup> representavam 5% e as vítimas oriundas do Brasil igual proporção.

### DENUNCIADO/A

29. Geralmente: do sexo masculino (84%), casados ou em união de facto (41%), idade média de 43 anos e não dependiam economicamente da vítima (89%);
30. Em 65% dos casos os/as denunciados/as possuíam habilitações iguais ou inferiores ao 9.º ano e cerca de 29% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou do ensino superior (dados PSP);

---

<sup>3</sup> Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

31. A maioria dos/as denunciados/as encontrava-se empregado/a (62%), 22% estavam desempregados/as, 9% em situação de reforma/pensão, 5% eram estudantes ou domésticos/as;
32. Em 14% dos casos o/a denunciado/a nasceu no estrangeiro; sendo que os/as naturais dos PALOP representavam quase 6% e os/as oriundos/as do Brasil 4%;
33. Problemas relacionados com o consumo de álcool estavam presentes em 34% dos casos e problemas relativos ao consumo de estupefacientes em 17% (dados PSP);
34. Cerca de 5% possuía uma arma (dados PSP) e em 2% das situações foi utilizada uma arma branca ou de fogo;

### **TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES**

35. Efetuando o cruzamento entre algumas variáveis constatam-se algumas variações relevantes ao nível dos tipos de violência e taxas de vitimização feminina segundo a tipologia de vitimação.
36. Observam-se igualmente diferenças na proporção de cada uma das combinações de sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a para cada tipologia de vitimação.

### **AVALIAÇÃO DE RISCO**

37. Em 2019 as FS efetuaram 29992 avaliações de risco e 23376 reavaliações, sendo que aquando da avaliação inicial 22% de casos foram classificados de risco elevado, 52% de risco médio e 26% de risco baixo.
38. Em 74% dos casos existira violência física contra a vítima, em dois terços das situações avaliadas inicialmente a vítima manifestava intenção/tentativa/iniciativa de separação da vítima face ao/à ofensor/a nos últimos/próximos 6 meses, em 60% dos casos existia uma escalada da violência e/ou da sua intensidade no último mês, em 59% instabilidade emocional/psicológica por parte do/a ofensor/a, em 58% ofensor/a revelava padrão de perseguição/intimidação/controlo da vítima, 44% das vítimas acreditavam que ofensor/a era capaz de as matar/mandar matar, em 41% dos casos era indicado que ofensor/a ameaçara/tentara matar a vítima/outro familiar e em 20% era assinalada a utilização/ameaça de uso de arma contra a vítima/outro familiar ou existia acesso fácil a arma(s).

## DETENÇÕES, ESTRUTURAS/EFETIVOS ESPECIALIZADOS NAS FS, SAV E AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

39. Em 2019 as FS detiveram 1018 suspeitos no âmbito da VD, o que corresponde a mais 215 detenções face a 2018 (+27%), tendo o seu valor mais que quadruplicado entre 2009 e 2019 (+373%);
40. Nas Forças de Segurança existia, em 2019, um total de 1101 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da VD (548 na GNR e 553 na PSP);
41. Na GNR existiam 100 militares afetos aos NIAVE e 448 militares afetos às Equipas de Investigação e Inquérito; e na PSP existiam 391 elementos afetos às EPAV (em exclusividade), 87 afetos às EPAV (mas também ao programa Escola Segura) e 75 às Equipas especiais VD (investigação criminal);
42. Cerca de 69% dos postos e esquadras da GNR e da PSP de competência territorial dispunham de uma sala de atendimento à vítima (SAV), salientando-se, a par destas 446 SAV, a existência de mais 13 em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 459 SAV;
43. As Forças de Segurança realizaram ações de formação a nível interno onde a temática da VD foi diretamente abordada, envolvendo um total de 2014 efetivos;
44. Dois novos cursos foram criados em 2019 nas FS com relevância para a temática da VD - na GNR o “Curso de Prevenção Criminal, Policiamento Comunitário e Direitos Humanos” e na PSP o “Curso de Formação de Formadores em Prevenção da Violência Doméstica”.

## ESTATUTO DE VÍTIMA, RESULTADOS DOS INQUÉRITOS E DECISÕES FINAIS TRANSITADAS EM JULGADO - VD

45. Em 90% dos casos registados pelas FS<sup>4</sup> ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 2% houve atribuição, mas a vítima prescindiu do direito à informação, e em 8% dos casos a vítima recusou;
46. Do total de resultados de inquéritos de VD comunicados e analisados (relativos a 2019) (n=16585), observou-se que cerca de 77% referiram-se a arquivamento, 19% a acusação e 4% a suspensão provisória do processo;
47. Entre os inquéritos arquivados em 2019, e à semelhança do verificado em anos anteriores, a grande maioria decorreu de falta de prova (art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal);

---

<sup>4</sup> E em que esta informação estava disponível.

48. Efetuando uma análise comparativa entre os serviços do Ministério Público (MP) que comunicaram mais de cem decisões, constatam-se diferenças nas taxas de acusação e de arquivamento;
49. Do total de decisões finais transitadas em julgado comunicadas e analisadas (relativas a 2019) (n=1839), mais de metade resultou em condenação (61%);
50. Em 60% das decisões proferidas em 2019 as penas de prisão aplicadas foram entre 2 a 3 anos; as penas de prisão foram na sua esmagadora maioria suspensas, geralmente por igual período de tempo. Na maioria das situações onde se encontra assinalado que a pena é suspensa, consta a indicação da sujeição a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s);
51. À semelhança do verificado em anos anteriores, em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo/toxicodependência, ou por exemplo em “*comparecer no programa de combate à violência doméstica*”;
52. De igual modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, nomeadamente a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, sujeição a programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução;
53. Os resultados apresentados ao nível dos despachos preferidos em inquéritos e das decisões finais transitadas em julgado devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos comunicados à SGMAI (através do mapa Excel), não espelhando ainda toda a realidade nacional. De qualquer modo, os dados apurados correspondem a uma amostra de 88337 resultados de inquéritos e de 11318 decisões finais transitadas em julgado, para uma série de 8 anos, revelando, em termos globais, uma taxa de acusação de 17% e uma taxa de condenação de 59% para este tipo de crime;
54. Segundo os dados disponíveis, verificou-se um aumento contínuo da taxa de acusação de 2017 (15,5%) a 2019 (18,6%), e no caso da taxa de condenação entre 2018 e 2019 ocorreu igualmente um aumento (de 57,5% para 61,2%, respetivamente).

## 2. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

### 2.1 ANO DE 2019

Em 2019, as Forças de Segurança (FS) registaram 29473 participações de violência doméstica (VD): 13503 pela GNR (45,8%) e 15970 (54,2%) pela PSP; correspondendo, em média, a 2456 participações por mês, 81 por dia e 3 por hora (Tabela 1).

Em termos globais, observa-se que em 2019 se registou um aumento de 3041 ocorrências face ao registado em 2018 (de 26432 para 29473, o que corresponde a +11,5%) (Tabela 1). Relativamente a 2018, verificaram-se mais 1590 ocorrências registadas pela GNR (+13%) e mais 1451 participações na PSP (+10%).

Analisando segundo a NUT I<sup>5</sup>, a taxa de variação no continente foi de +12,2%, na RA dos Açores foi +4,9% e na RA da Madeira foi -1,5%.

**Tabela 1: Número de ocorrências de VD registadas pelas FS segundo a NUT I (2017-2019)**

	Nº total de participações				GNR				PSP			
	2017	2018	2019	Tx. var. <sup>6</sup> (%)	2017	2018	2019	Tx. var. (%)	2017	2018	2019	Tx. var. (%)
Continente	24711	24609	27616	12,2	11228	11909	13499	13,4	13483	12700	14117	11,2
R.A. Açores	1052	950	997	4,9	2	3	2	-	1050	947	995	5,1
R.A. Madeira	983	873	860	-1,5	1	1	2	-	982	872	858	-1,6
<b>Portugal</b>	<b>26746</b>	<b>26432</b>	<b>29473</b>	<b>11,5</b>	<b>11231</b>	<b>11913</b>	<b>13503</b>	<b>13,3</b>	<b>15515</b>	<b>14519</b>	<b>15970</b>	<b>10,0</b>

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Em termos de valores absolutos, constata-se que Lisboa (6702), Porto (4996), Setúbal (2829), Aveiro (2035) e Braga (1953) continuam a ser os distritos onde se registam mais ocorrências de VD. As ocorrências participadas no distrito de Lisboa representam quase um quarto do total nacional (22,7%), seguindo-se o distrito do Porto que regista quase um quinto (17%) (Tabela 2). Estes dois distritos correspondem a cerca de 40% do volume nacional de participações, seguindo-se Setúbal com 9,6%, Aveiro com 6,9% e Braga com 6,6%. Verifica-se que nestes

<sup>5</sup> Nomenclatura das Unidades Territoriais; NUT I = Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

<sup>6</sup> A taxa de variação considerada refere-se a 2019-2018.

cinco, dos dezoito distritos, e nas duas Regiões Autónomas (6%) foram registadas quase 70% das participações a nível nacional (69%).

Com exceção dos distritos de Beja (-4,6%) e Portalegre (-5,2%) e da Região Autónoma (R.A.) da Madeira (-1,5%), em todos os outros distritos e na R. A dos Açores houve um aumento do número de participações registadas em 2019 comparativamente a 2018. Em termos de aumento do número de participações destaca-se Santarém (+36%), Castelo Branco (+27%), Leiria (+21%), Bragança (+17%), Setúbal (+15%), Viseu (+15%), Faro (+14%), Aveiro (+13%), Lisboa (+12%) e Guarda (+11%). Nos restantes oito distritos do Continente o aumento foi inferior a 10% (Tabela 2).

**Tabela 2: Número de ocorrências de VD participadas às FS em 2018 e 2019, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2019)**

Distrito/Comando	2018			2019			Peso no total (2019) (%)	Peso no total GNR (2019) (%)	Peso no total PSP (2019) (%)	Taxa de variação anual (2019-2018) (%)	Taxa de incidência (2019) por mil hab.
	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total					
Aveiro	1318	486	1804	1560	475	2035	6,9	11,6	3,0	12,8	2,92
Beja	260	66	326	241	70	311	1,1	1,8	0,4	-4,6	2,19
Braga	1225	576	1801	1306	647	1953	6,6	9,7	4,1	8,4	2,35
Bragança	216	77	293	241	102	343	1,2	1,8	0,6	17,1	2,74
Castelo Branco	309	158	467	422	171	593	2,0	3,1	1,1	27,0	3,29
Coimbra	540	364	904	610	360	970	3,3	4,5	2,3	7,3	2,39
Évora	232	132	364	244	134	378	1,3	1,8	0,8	3,8	2,46
Faro	898	508	1406	1040	562	1602	5,4	7,7	3,5	13,9	3,65
Guarda	298	69	367	334	73	407	1,4	2,5	0,5	10,9	2,80
Leiria	469	410	879	589	476	1065	3,6	4,4	3,0	21,2	2,34
Lisboa	916	5065	5981	1119	5583	6702	22,7	8,3	35,0	12,1	2,96
Portalegre	207	122	329	183	129	312	1,1	1,4	0,8	-5,2	2,94
Porto	1991	2623	4614	2091	2905	4996	17,0	15,5	18,2	8,3	2,81
Santarém	516	261	777	663	394	1057	3,6	4,9	2,5	36,0	2,45
Setúbal	1165	1293	2458	1311	1518	2829	9,6	9,7	9,5	15,1	3,32
Viana do Castelo	399	180	579	443	193	636	2,2	3,3	1,2	9,8	2,75
Vila Real	335	113	448	366	120	486	1,6	2,7	0,8	8,5	2,53
Viseu	615	197	812	733	202	935	3,2	5,4	1,3	15,1	2,63
R. A. Açores	3	947	950	2	995	997	3,4	0,0	6,2	4,9	4,10
R. A. Madeira	1	872	873	2	858	860	2,9	0,0	5,4	-1,5	3,38
<b>Total</b>	<b>11913</b>	<b>14519</b>	<b>26432</b>	<b>13503</b>	<b>15970</b>	<b>29473</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>11,5</b>	<b>2,87</b>

Fonte: Cálculos da SGMAl com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP. Taxa de incidência calculada com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) para a população média residente em Portugal (ano 2018) (atualizadas em 14/6/2019).



Analisando o número de ocorrências registadas ao longo de 2019, constata-se que em todos os meses a taxa de variação face ao mês homólogo de 2018 foi positiva, embora o aumento verificado não tenha sido uniforme nos vários meses do ano (Gráfico 1).

No início de 2019 a referida taxa de variação foi aumentando (janeiro: 10%; fevereiro: 15%, atingindo em março o seu máximo; neste mês registaram-se mais 26% de ocorrências do que o verificado no mesmo mês de 2018). Os outros meses em que o aumento foi mais expressivo foram abril (+20%) e novembro (+16%). De março a setembro ocorreu, de forma geral, um abrandamento nas taxas de variação observadas, com exceção do mês de julho em que esta atingiu os 11%. De outubro a novembro o aumento no número de ocorrências participadas às FS voltou a ser crescente.

**Gráfico 1: Taxa de variação no número de ocorrências de VD registadas pelas FS ao longo dos meses (2019-2018) (%)**

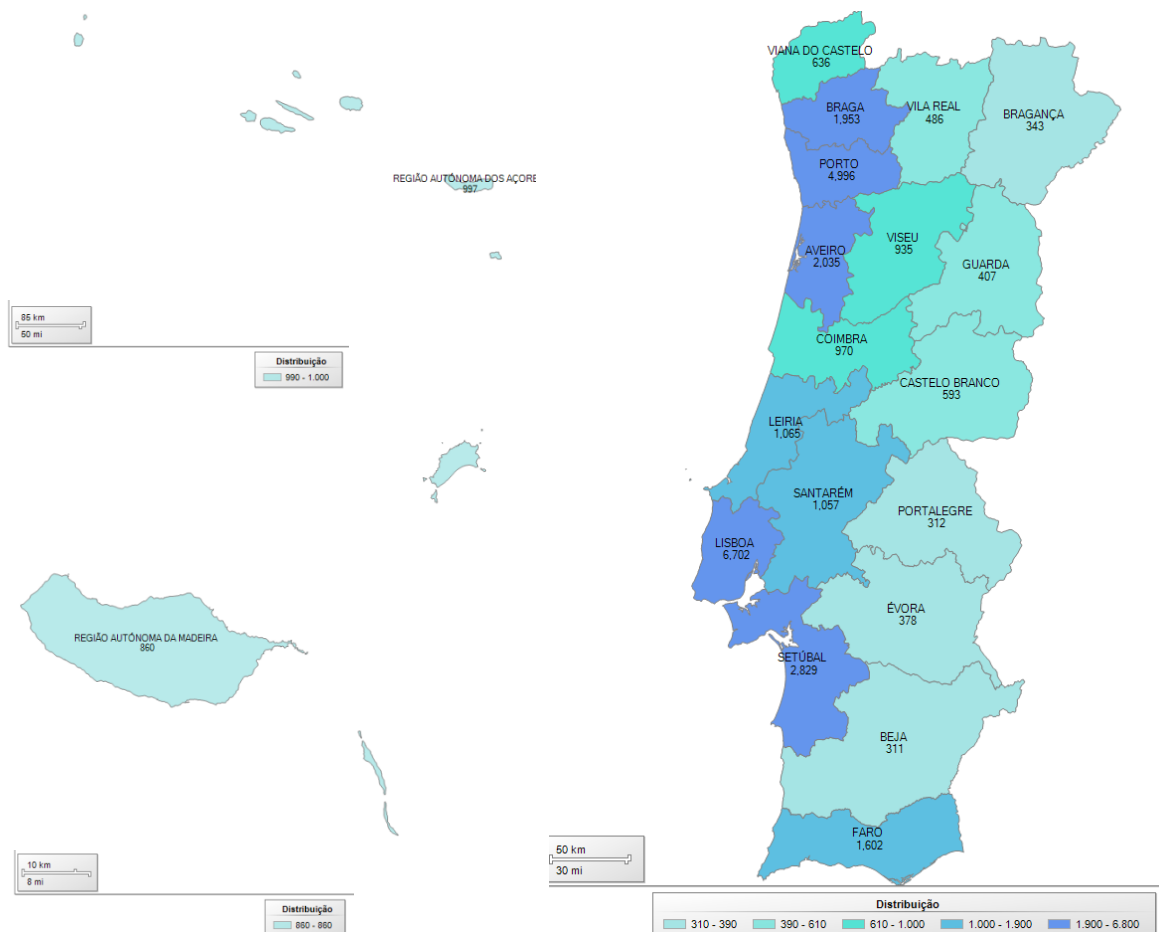




Conforme se pode observar pelo Mapa 1, existe uma clara distinção entre os distritos da zona litoral do Continente e os do interior em termos do número de participações. Nos primeiros são registadas mais participações, com especial relevo para os distritos de Lisboa e Porto.

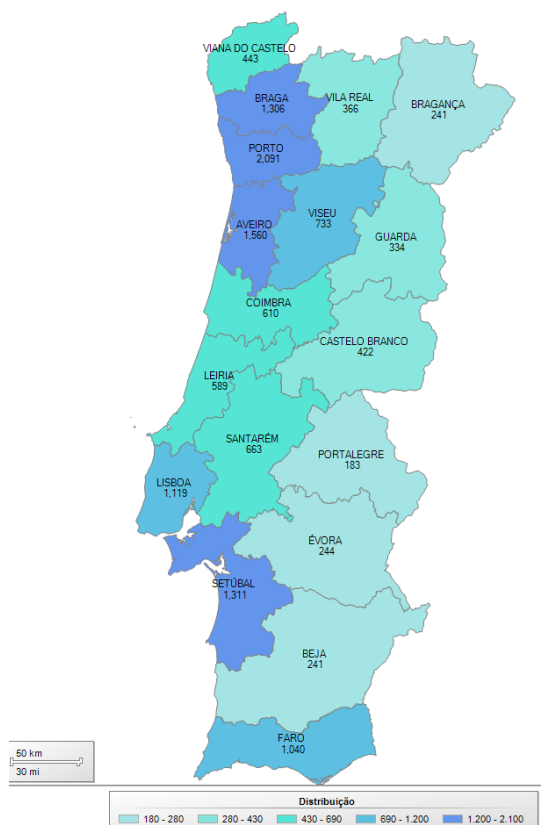
**Mapa 1: Número de ocorrências de VD participadas às FS em 2019**

Total nacional= 29473

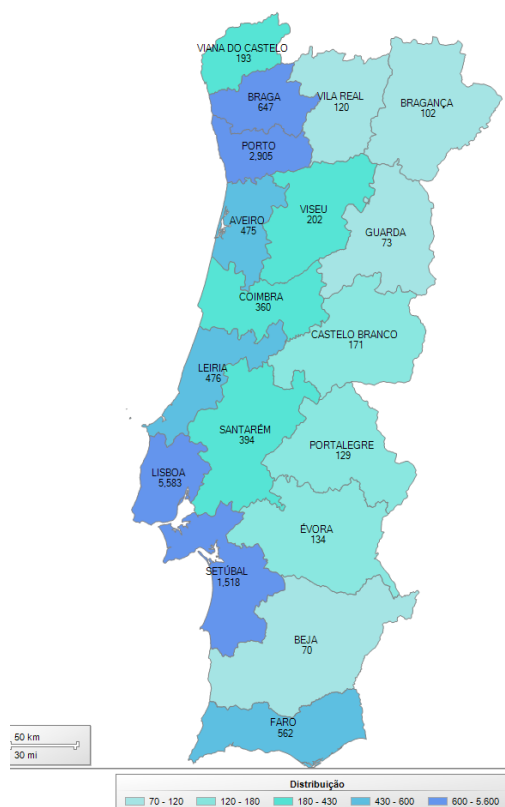


No caso da GNR, os distritos que mais participações registaram situam-se no norte litoral: Porto (2091), Aveiro (1560) e Braga (1306), (Mapa 2). No caso da PSP, os distritos que mais ocorrências de violência doméstica registaram foram os de Lisboa (5583), Porto (2905) e Setúbal (1518) (Mapa 3), sendo estes os únicos distritos em que o número de participações registadas pela PSP supera o verificado na GNR.

**Mapa 2: Participações de VD registadas pela GNR em 2019 (Continente)**



**Mapa 3: Participações de VD registadas pela PSP em 2019 (Continente)**



Para avaliar a magnitude das diferenças globais entre distritos/regiões de forma mais correta torna-se necessário analisar as taxas de incidência para cada região considerada, tendo-se assim em conta a respetiva população existente (Tabela 2 e Mapa 4).

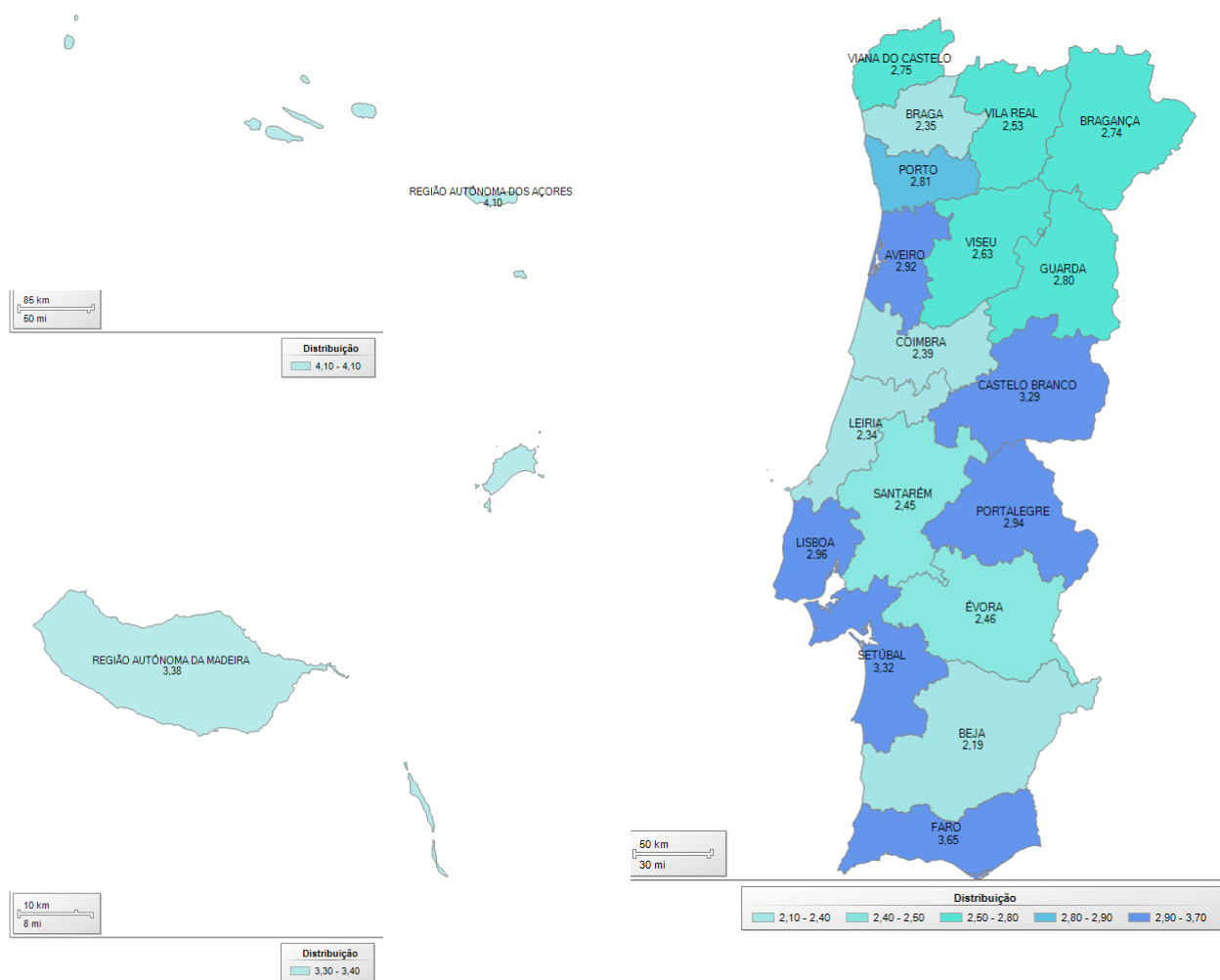
No ano transato, registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,87), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,1; Madeira: 3,4) relativamente à observada no Continente (2,82).

Os distritos de Faro (3,65), Setúbal (3,32), Castelo Branco (3,29), Lisboa (2,96), Portalegre (2,94) e Aveiro (2,92) registaram taxas de incidência superiores à verificada em termos nacionais (2,87) (Tabela 2 e mapa 4)<sup>7</sup>. A taxa de incidência mais baixa registou-se no distrito de Beja (2,19).

<sup>7</sup> Estes dados relativos à taxa de incidência são meros indicadores, não podendo inferir-se a partir deles que existam mais ou menos situações de VD nestas regiões/distritos, uma vez que se referem apenas às ocorrências participadas.

**Mapa 4: Taxa de incidência de participações de VD às FS em 2019 (por mil habitantes)<sup>8</sup>**

Taxa de incidência a nível nacional= 2,87  
Taxa de incidência no continente= 2,82



<sup>8</sup> Cálculos realizados com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) para a população média residente em Portugal (ano 2018).

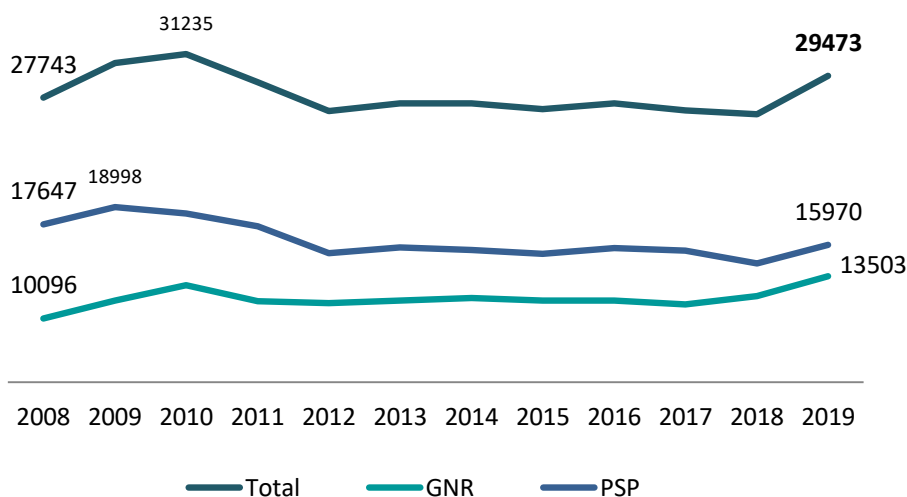
## 2.2 ANÁLISE COMPARATIVA 2008-2019

Considerando o número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2019, constata-se que após um aumento dos quantitativos entre 2008 e 2010 se registou uma diminuição até 2012; de 2013 em diante o número global tem demonstrado alguma estabilização, seguida de um aumento de 2018 para 2019: onde se verificou a taxa de variação anual mais elevada ao longo destes doze anos: +11,5% (Gráfico 2).

Se no conjunto das duas FS se observa, para o período considerado, uma taxa de variação média anual (TVMA) de 0,7%, no âmbito da GNR esta taxa assume um valor nitidamente positivo (2,9%), sendo, no entanto, na PSP negativo (TVMA=-0,7%).

Esta série estatística corresponde aos primeiros doze anos completos após a autonomização do crime de violência doméstica ao nível do Código Penal, sendo que neste período o valor máximo de ocorrências participadas às FS foi atingido em 2010, com 31235 registos, e o valor mínimo em 2018, com 26432, tendo sido, em média, registadas 28048 ocorrências por ano.

**Gráfico 2: Número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2019<sup>9</sup>**



Comparando os quantitativos registados entre os dois anos: 2008 e 2019, a nível global registou-se uma taxa de variação de 6,2%, na GNR este valor foi de +33,7% e na PSP foi de -9,5%.

<sup>9</sup> Fonte: Cálculos SGMAI com base nos dados fornecidos pelas FS.

Salienta-se que estes dados apenas revelam o volume de participações de VD às FS, não se podendo, a partir daqui, e sem uma análise temporal comparada baseada em inquéritos de vitimação, efetuar, inferências acerca das tendências ao nível do número real de casos na população em geral.

### **3. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS - 2019: CARACTERIZAÇÃO**

As análises que se seguem e integram os pontos 3.1 a 3.3 baseiam-se numa amostra de 29432 ocorrências de VD registadas, em 2019<sup>10</sup>, pelas Forças de Segurança (54% da PSP e 46% da GNR) e constantes da BDVD, correspondendo a 99,9% do universo das ocorrências participadas às FS no ano em causa<sup>11</sup>.

A análise está essencialmente organizada segundo as seguintes áreas de informação do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica: Caracterização da participação, da ocorrência e da vítima e do/a denunciado/a.

Em traços gerais, a caracterização das ocorrências e intervenientes que se segue apresenta-se congruente e em linha com os resultados obtidos nos anos anteriores, o que parece indiciar a existência de um padrão consolidado em termos da caracterização das situações de VD para as quais as Forças de Segurança são chamadas a intervir.

Salienta-se, contudo, que em algumas das variáveis analisadas podem existir oscilações face ao registado em anos anteriores, o que se deve essencialmente ao facto de se terem utilizado, nesses casos, para o ano de 2019, apenas dados da PSP. Esta situação decorre de alterações verificadas no processo de comunicação automática de dados da GNR para a BDVD, as quais ainda se refletiram nos registos relativos ao ano de 2019. Assim, eventuais análises comparativas, nessas variáveis, face a anos anteriores carecem desta contextualização prévia.

No ponto 3.3 são apresentadas análises complementares que procuram cruzar algumas das variáveis mais relevantes (ex.: sexo dos intervenientes, tipo de violência e tipologia de vitimação), procurando-se desta forma contribuir para a resposta a algumas solicitações específicas, a nível

---

<sup>10</sup> Ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2019 e 31/12/2019 e comunicadas à SGMAI até 9/04/2020 e compiladas nesta data.

<sup>11</sup> Esta taxa de cobertura das participações registadas é a mais elevada relativamente aos anos transatos, existindo apenas um diferencial de 41 casos face ao quantitativo oficial e plasmado no ponto 2 deste Relatório. Trata-se de uma questão que está a ser apurada, de modo a evitar que este tipo de diferencial se mantenha no futuro. Os resultados refletem, para a maioria das variáveis, os casos em que os valores em questão estavam disponíveis (percentagens válidas), pelo que a dimensão da amostra em cada análise diverge de acordo com as variáveis envolvidas.

nacional e internacional<sup>12</sup>, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

Na parte final, no ponto 3.4, são analisados dados relativos às avaliações de risco efetuadas em 2019 pelas FS, através da Ficha de avaliação de risco em VD (RVD), e constantes da BDVD.

### **3.1 PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS**

Em 2019, os meses em que se registaram mais participações e mais ocorrências foram o agosto (9,7% - participações e 9,6% - ocorrências) e julho (9,4% e 9,1%, respetivamente), seguindo-se o março (9%- participações e 8,8% - ocorrências) (Tabela 3).

Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.<sup>a</sup> feira (16%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%), onde se destaca o domingo (17,5%) (Tabela 3 e

Gráfico 3).

Os períodos do dia em que se registaram mais participações foram a noite (35%) e a tarde (34%), seguindo-se a manhã (19,5%). De madrugada as FS receberam 12% das denúncias, significando que entre as 19 horas e as 6 horas da madrugada foram rececionadas 47% das participações (Tabela 3 e Gráfico 4).

Relativamente à hora das ocorrências, cerca de 72% registaram-se entre as 13h00 e as 24h00 (42,5% à noite - das 19h às 24h; e 29,1% à tarde - das 13h às 18h), 19% de manhã (07h-13h) e 9% de madrugada (01h-06h).

Em mais de três quartos dos casos (76%) as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia ou no dia seguinte (Tabela 3).

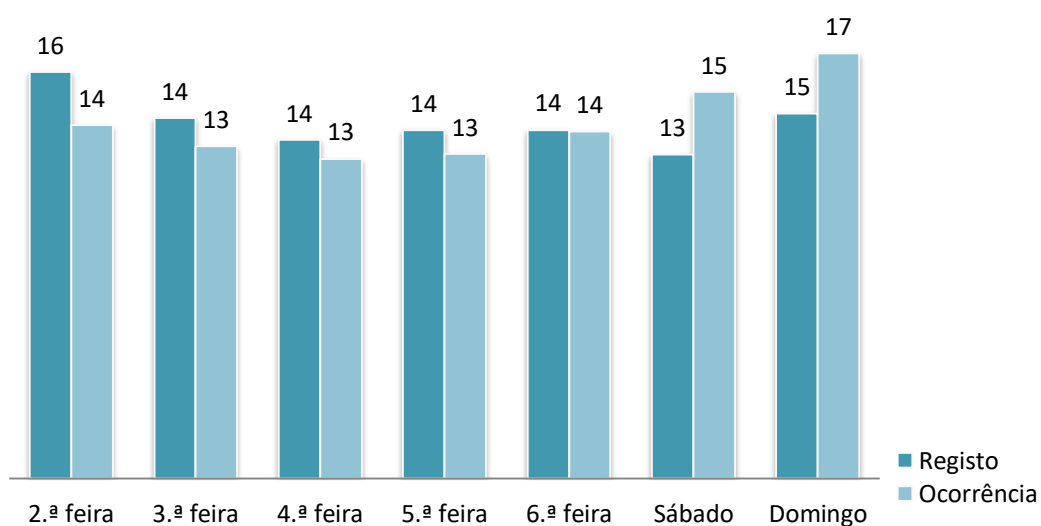
---

<sup>12</sup> Nomeadamente para efeitos dos indicadores definidos pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) no âmbito da violência em relações de intimidade.

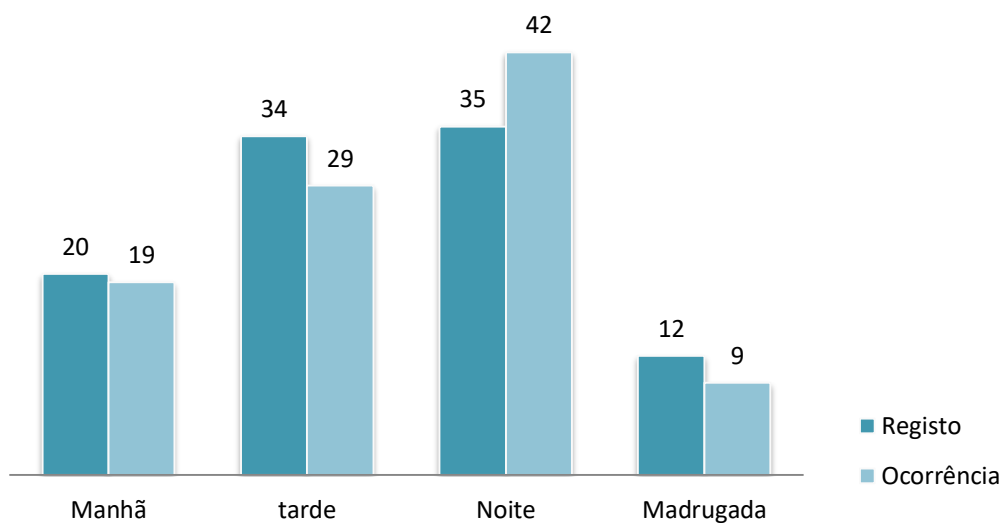
**Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)**

		Registo (%)	Ocorrência (%)
<b>Mês</b>	janeiro	7,3	8,0
	fevereiro	7,5	7,5
	março	9,0	8,8
	abril	8,4	8,1
	maio	8,5	8,6
	junho	8,2	8,4
	julho	9,4	9,1
	agosto	9,7	9,6
	setembro	8,6	8,6
	outubro	8,3	8,1
	novembro	7,4	7,4
	dezembro	7,7	7,7
<b>Dia de semana</b>	2.ª feira	16,3	14,1
	3.ª feira	14,4	13,3
	4.ª feira	13,5	12,8
	5.ª feira	13,9	13,0
	6.ª feira	13,9	13,9
	Sábado	12,9	15,5
	Domingo	15,0	17,5
<b>Hora</b>	Manhã (7-12h)	19,5	19,4
	Tarde (13-18h)	33,6	29,1
	Noite (19-0h)	34,6	42,5
	Madrugada (1-6h)	12,3	9,1
<b>Tempo decorrido entre participação e ocorrência</b>	Mesmo dia		55,9
	Dia seguinte		20,0
	2 a 5 dias após ocorrência		9,2
	≥6 dias após a ocorrência		14,9

**Gráfico 3: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)**



**Gráfico 4: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)**



Atendendo aos dados disponíveis, observou-se que em quase metade das participações de violência doméstica o meio de comunicação utilizado foi o presencial (no posto ou na esquadra) (48%), cerca de 25% foram comunicadas por telefone, 21% através de ações de policiamento de proximidade, e nos restantes 6% houve recurso a outros meios (Tabela 4).

Analisando o meio de comunicação da denúncia, segundo a Força de Segurança, verificam-se algumas diferenças a salientar. No caso da GNR, 51% das participações foram comunicadas por telefone e 43% presencialmente, valores que na PSP correspondem a 4% e 52%, respetivamente. No caso da PSP, 38% das participações foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, enquanto que no caso da GNR essa proporção foi inferior a 1%. Estas diferenças continuam a carecer de uma análise mais apurada, no entanto há que atender que as áreas de responsabilidade da GNR e da PSP são diferentes, sendo que o carácter mais urbano ou mais rural, com implicações nomeadamente para os estilos de vida, distâncias da população ao posto/esquadra para efeito de uma participação presencial e preferências das populações, não será indiferente para esta reflexão. Também o facto das equipas especializadas da GNR, no âmbito da VD, atuarem essencialmente ao nível da fase de investigação criminal e do acompanhamento pós-vitimação, e as Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV) da PSP atuarem nomeadamente numa primeira linha de deteção de casos, poderá contribuir para explicar esta diferença.



**Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)**

		Total	GNR	PSP
<b>Meio de comunicação da denúncia</b>	Presencial	47,7	42,7	52,0
	Por telefone	25,5	50,7	4,1
	Através de ações de policiamento de proximidade	20,8	0,3	38,2
	Sistema de Queixa Eletrónica <sup>13</sup> ou por e-mail	0,3	0,6	0,1
	Outros/não definido ( <i>inclui 112</i> )	5,7	5,7	5,7
<b>Motivo da intervenção policial</b>	Pedido da vítima	76,1		
	Denúncia anónima	2,5		
	Informação de familiares	6,4		
	Informação de vizinhos/as	3,8		
	Conhecimento direto das FS	3,4		
	Outro	7,7		
<b>Entrada no domicílio (sim)</b>		29,4	28,1	30,5
<b>Tipo de entrada<sup>14</sup></b>	Autorização escrita da vítima e/ou denunciado/a	2,7		
	Aut. verbal expressa da vítima	62,5		
	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	7,0		
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	26,0		
	Por iniciativa policial ( <i>perigo efetivo atual ou iminente</i> )	1,5		
	Por mandado judicial	0,3		

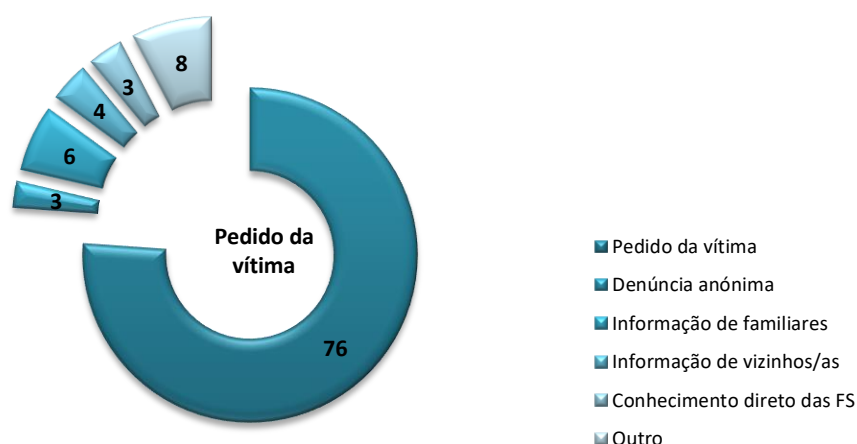
Para 76% das ocorrências a intervenção policial surgiu na sequência de um pedido da vítima, em 10% derivou de informações de familiares ou vizinhos, em 3% decorreu do conhecimento direto das Forças de Segurança e nos restantes 10% de casos o motivo foi uma denúncia anónima (2,5%) ou outro (7,7%) (Tabela 4 e Gráfico 5).

Em 29% dos casos verificou-se a entrada da FS no domicílio do denunciado e/ou da vítima, entrada essa geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (63%). As situações em que a entrada se verificou por iniciativa policial devido a perigo iminente ou por mandado judicial representaram 1,8% (Tabela 4).

<sup>13</sup> Segundo os dados extraídos do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI, em 2019, foram rececionadas por esta via 290 participações de VD, o que corresponde a cerca de 18% do volume total de participações efetuadas através deste Sistema. Desde 2008, entrada em funcionamento do SQE, até 31 de dezembro de 2019 foi registado um total de 1144 queixas no âmbito da VD, o que representa cerca de 9% do total de queixas efetuadas através deste Sistema. Dados extraídos da aplicação relativa ao SQE em 19/2/2020. Salienta-se que no âmbito deste Sistema é disponibilizado um conjunto de informações e orientações no âmbito da promoção da segurança das vítimas de violência doméstica.

<sup>14</sup> A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de entrada no domicílio deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

**Gráfico 5: Motivo da intervenção policial (%)**



Em cerca de 76% dos casos as ocorrências reportadas às FS verificaram-se numa residência particular (Tabela 5), sendo que em 81% destes casos constava a informação de que se tratava da residência da vítima e do/a denunciado/a ou da residência apenas da vítima. Em 18% dos casos a situação sucedeu-se na via pública ou em locais públicos “fechados” (ex.: organismo público, estabelecimento comercial, estabelecimento de restauração e bebidas, entre outros). Salienta-se que no âmbito da categoria “outro” (local) os mais representados são os estabelecimentos de ensino e os estabelecimentos de saúde.

**Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)**

		%
<b>Local da ocorrência</b>	Residência particular	76,4
	Via pública	14,3
	Espaço público "fechado"	4,2
	Outro/desconhecido	5,1
<b>Presença de menores (sim)</b>		31,5
<b>Ocorrências anteriores (sim)</b>		19,9 (PSP)
<b>Tipo de violência exercida (PSP)</b>	Física	68,5
	Psicológica	88,9
	Sexual	3,0
	Económica	8,1
	Social	21,6
<b>Consequências para a vítima</b>	Sem lesões	62,3
	Ferimentos ligeiros	37,3
	Ferimentos graves	0,4

Em 20% das situações reportadas à PSP existiam ocorrências anteriores (participadas) por agressão à mesma vítima e/ou a outro familiar praticadas pelo/a mesmo/a denunciado/a.

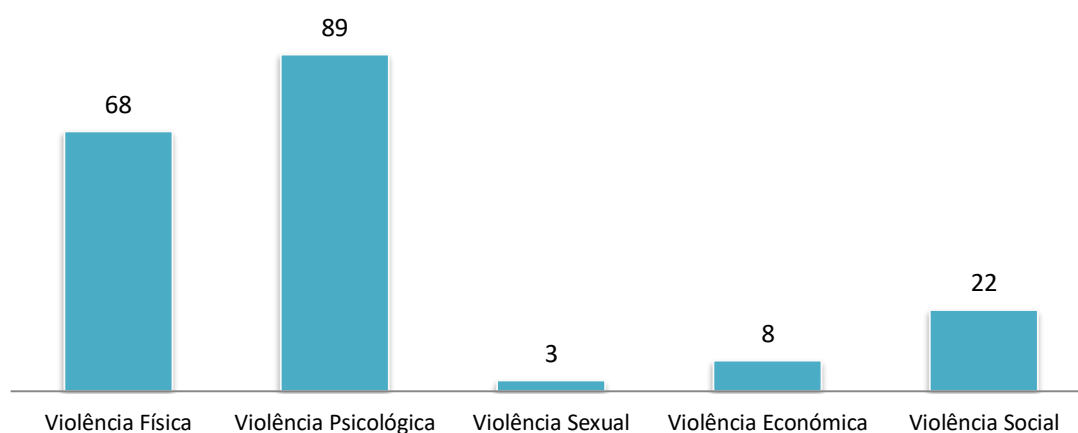
Em cerca de 31,5%<sup>15</sup> dos casos registados as ocorrências foram presenciadas por menores.

A violência de tipo físico esteve presente em 68%<sup>16</sup> das situações, a psicológica em 89%, a sexual em 3%, a económica<sup>17</sup> em 8% e a social<sup>18</sup> em 22%<sup>19</sup> (Tabela 5 e Gráfico 6).

Cerca de 37% das situações teve como consequências para a vítima<sup>20</sup> “ferimentos ligeiros” e em 62% dos casos foi registada a ausência de lesões. Em menos de 1% dos casos foi indicado que os ferimentos resultantes foram graves.

Acrescenta-se que em 20% das participações foram registadas outras vítimas (geralmente uma-72% ou duas-21%) e em 35% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente uma-67,5% ou duas-22%).

**Gráfico 6: Tipo de violência exercida (%)**



<sup>15</sup> 31,46%.

<sup>16</sup> 68,48%.

<sup>17</sup> Traduz-se no facto do agressor agir no sentido de tornar/manter a vítima dependente economicamente, assumindo um total controlo sobre os recursos financeiros. O agressor pode impedir a vítima de arranjar emprego ou de estudar, mantendo assim a sua dependência financeira, além de se recusar a dar dinheiro à vítima para as necessidades básicas, tais como, comida ou vestuário.

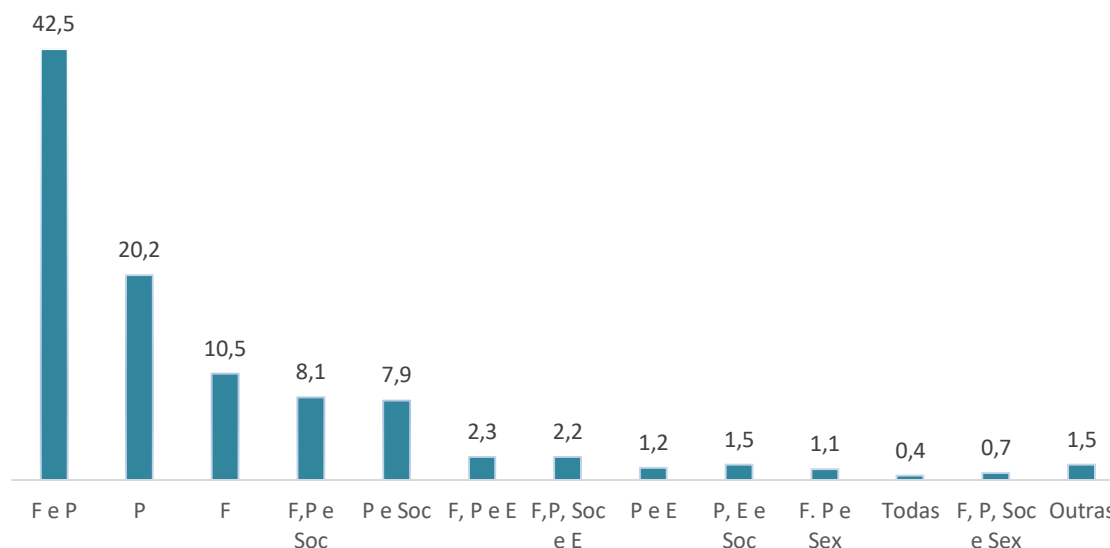
<sup>18</sup> Quando o agressor atua promovendo o isolamento da vítima em relação à família, amigos, vizinhos... (ex.: impede a vítima de sair de casa e/ ou de contactar com outras pessoas).

<sup>19</sup> No Auto de Notícia/Denúncia o campo relativo ao tipo de violência é de escolha múltipla, pelo que o somatório de todos os tipos de violência não corresponde a 100%.

<sup>20</sup> Não são aqui apresentados os casos em que as FS tenham registado como consequência para a vítima a morte. Tal opção deve-se ao facto destes dados não serem representativos da realidade, uma vez que a investigação criminal das situações de homicídio, nomeadamente em contexto de violência doméstica é da competência reservada da Polícia Judiciária, entidade responsável pela atribuição do Número Único de Identificação do Processo Criminal (n.º 3 do art.º 10.º da Lei da Organização da Investigação Criminal - Lei 49/2008, de 27 de agosto).

Considerando os tipos de violência presentes simultaneamente nas ocorrências participadas, verifica-se que em 43% dos casos encontra-se assinalada a presença de violência física (F) e psicológica (P) (Gráfico 7).

**Gráfico 7: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%)**



*Legenda: F= Física; P=Psicológica; Sex= Sexual; E= Económica; Soc= Social*

Em um quinto dos casos foi indicada a existência de violência psicológica, sem quaisquer outros tipos de violência associados (20%), sucedendo o mesmo para 10% dos casos em que se encontra “somente” violência física. Em cerca de 8% dos casos para além da violência física e psicológica encontra-se violência social e em outros 8% a violência psicológica surge acompanhada de violência social. Em 0,4% dos casos todos os tipos de violência foram identificados. Nas restantes situações foram encontradas outras combinações relativamente aos tipos de violência existentes.

### 3.2 VÍTIMA E DENUNCIADO/A

Em consonância com os dados dos anos anteriores, a larga maioria das vítimas era do sexo feminino (82%) e os/as denunciados/as do sexo masculino (84%)<sup>21</sup> (Tabela 6).

No que diz respeito à idade, cerca de três quartos das vítimas e mais de 80% dos/as denunciados/as encontravam-se no grupo etário dos 25 a 64 anos (74% e 84%, respetivamente) (Tabela 6 e Gráfico 8), sendo a média de idades de 42 anos para as vítimas (desvio-padrão=17) e de 43 para os/as denunciados/as (desvio-padrão=14)<sup>22</sup>.

Em termos do estado civil, 41% das vítimas e dos/as denunciados/as eram casadas ou viviam em união de facto. Cerca de 38% das vítimas e 40% dos/as denunciados/as eram solteiras/os.

Cerca de 60% das vítimas possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (3.º ciclo), 23% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 13% ao nível do ensino superior (Tabela 6 e Gráfico 9). No caso dos/as denunciados/as, a proporção daqueles/as que possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano era de 65%, 19% tinham habilitações ao nível do ensino secundário e 10% ao nível do ensino superior.

Em termos de situação profissional, mais de metade das vítimas encontrava-se ativa/empregada (54%), 20% estavam desempregadas, 11% eram estudantes, 10% eram reformadas ou pensionistas e 5% eram domésticas. No caso dos/as denunciados/as, 62% estavam ativos, 22% em situação de desemprego, 9% em situação de reforma/pensão e 5% eram estudantes ou domésticos/as.

---

<sup>21</sup> Salienta-se que para estas análises aqui apresentadas, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a “principal” (e não as incluídas em “outras vítimas” no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a. Deste modo, alguns dos valores aqui apresentados podem diferir dos apresentados no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), uma vez que alguns dos dados aí apresentados em termos de sexo, idade e grau de parentesco contemplavam todas as vítimas e denunciados/as (nesse caso, os números de vítimas e de denunciados/as pode ultrapassar o número de ocorrências registadas, uma vez que em cada participação pode ter estado envolvida mais do que uma vítima e envolvido/a mais do que um/a denunciado/a).

<sup>22</sup> Mediana de idades: Vítima= 41 e Denunciado/a=42.

**Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)**

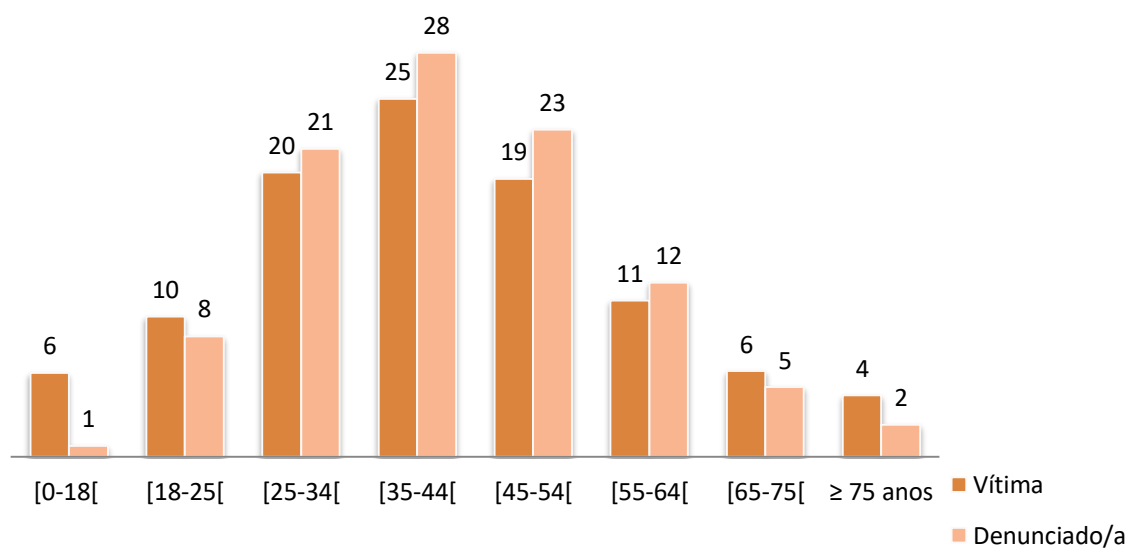
		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
<b>Sexo</b>	Homem	18,1	84,1
	Mulher	81,9	15,9
<b>Idade</b>	[0-18[	5,8	0,8
	[18-25[	9,7	8,3
	[25-34[	19,6	21,3
	[35-44[	24,7	27,9
	[45-54[	19,2	22,6
	[55-64[	10,8	12,1
	[65-75[	5,9	4,8
	≥ 75 anos	4,2	2,2
<b>Estado civil</b>	Casado/a	32,4	32,6
	União de facto	8,6	8,6
	Divorciado/a	16,7	14,4
	Solteiro/a	38,0	40,4
	Viúvo/a	4,3	4,0
<b>Habilitações (Dados PSP)</b>	Sem habilitações	2,9	1,3
	Ensino básico 1.º ciclo (4º ano)	14,5	14,4
	Ensino básico 2.º ciclo (6º ano)	16,5	20,8
	Ensino básico 3.º ciclo (9º ano)	25,8	28,6
	12º Ano	22,7	18,9
	Ensino Superior	13,4	10,5
	Outro	4,2	5,5
<b>Situação profissional (Dados PSP)- Vítima)</b>	Empregado/a	54,3	62,3
	Desempregado/a	19,7	22,4
	Doméstica/o	5,4	0,7
	Estudante	10,8	4,1
	Reformado/a, Aposentado/a ou está na reserva	9,8	9,4
<b>País de origem</b>	Portugal	86,0	86,2
	Brasil	5,0	4,0
	PALOP	5,0	6,0
	Outro	3,9	3,8

Cerca de 86% das vítimas e dos/as denunciados/as nasceu em Portugal e 5% das vítimas e 6% dos/as denunciados/as eram oriundos dos PALOP<sup>23</sup>. A proporção de casos em que os/as

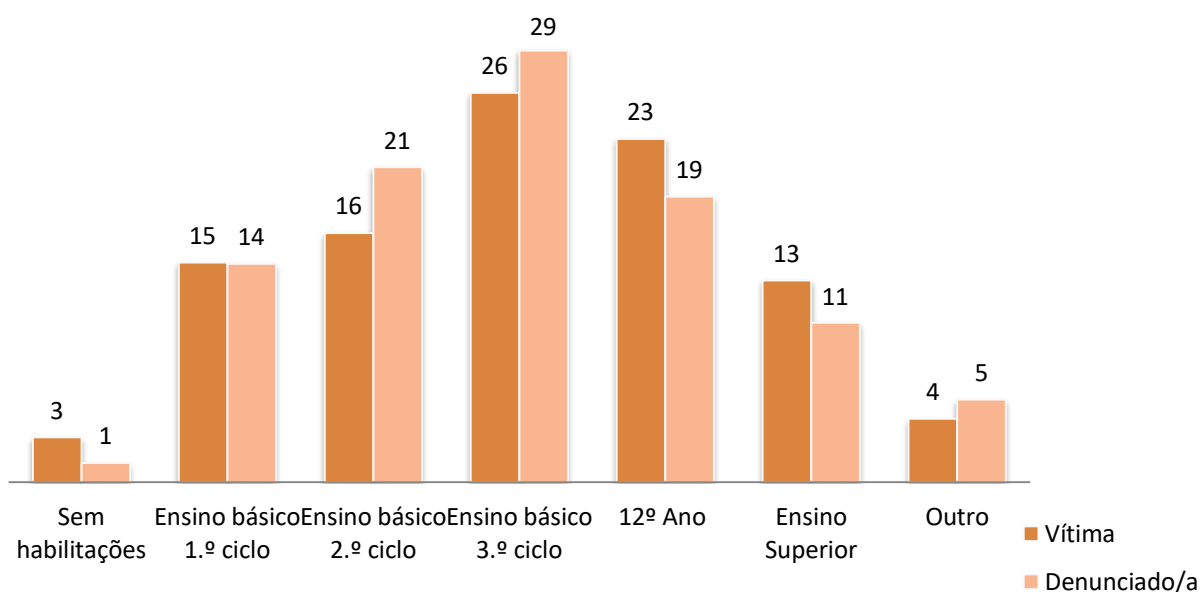
<sup>23</sup> Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

envolvidos/as são originários do Brasil foi de 5% e 4%, respectivamente. Entre os outros países de origem (quer da vítima, quer do/a denunciado/a) mais representados inclui-se a Ucrânia e a França (seguindo-se a Venezuela para as vítimas e o Reino Unido para os/as denunciados/as). No total, quer a proporção de vítimas, quer de denunciados/as oriundos/as de países estrangeiros representava cerca de 14% dos casos.

**Gráfico 8: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)**



**Gráfico 9: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)**



Em termos da relação vítima-denunciado, 52% das vítimas mantinham, na ocasião da participação da ocorrência, uma relação conjugal com o/a denunciado/a, para 21% a conjugalidade existira anteriormente, quase 7% das vítimas eram descendentes<sup>24</sup> do/a denunciado/a, cerca de 7% eram ascendentes<sup>25</sup> do/a denunciado/a, em 11% existia/existira uma relação de namoro<sup>26</sup> e em cerca de 1% dos casos a relação era de outro tipo (colateral<sup>27</sup> ou outra) (Tabela 7 e Gráfico 10). As relações conjugais, presentes ou passadas, representaram cerca de 74% dos casos, e somando a estas as relações de namoro, verifica-se que as situações de VD em relações íntimas (conjugais ou de namoro) representam 85% das participações.

**Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)**

	%	
<b>Tipo de relação vítima - denunciado/a</b>	Conjugalidade presente	52,4
	Conjugalidade passada	21,3
	Vítima é descendente	6,6
	Vítima é ascendente	7,4
	Vítima é colateral	0,4
	Namoro - presente	5,1
	Namoro - passado	6,3
	Outras situações	0,7
<b>Depende económica do/a denunciado/a (sim)</b>	<b>16,2</b>	
<b>Com internamento hospitalar</b>	<b>0,7</b>	
<b>Com baixa médica</b>	<b>0,3</b>	

Cerca de 84% das vítimas não dependia economicamente do/a denunciado/a.

Em quase 1% das situações registadas pelas Forças de Segurança houve lugar a internamento hospitalar da vítima e em 0,3% houve recurso a baixa médica por parte desta.

<sup>24</sup> Vítima é descendente do denunciado - inclui situações como: a vítima é filho(a), enteado(a), neto(a), sobrinho(a), genro/nora do denunciado/a ou tutelado(a) por este/a.

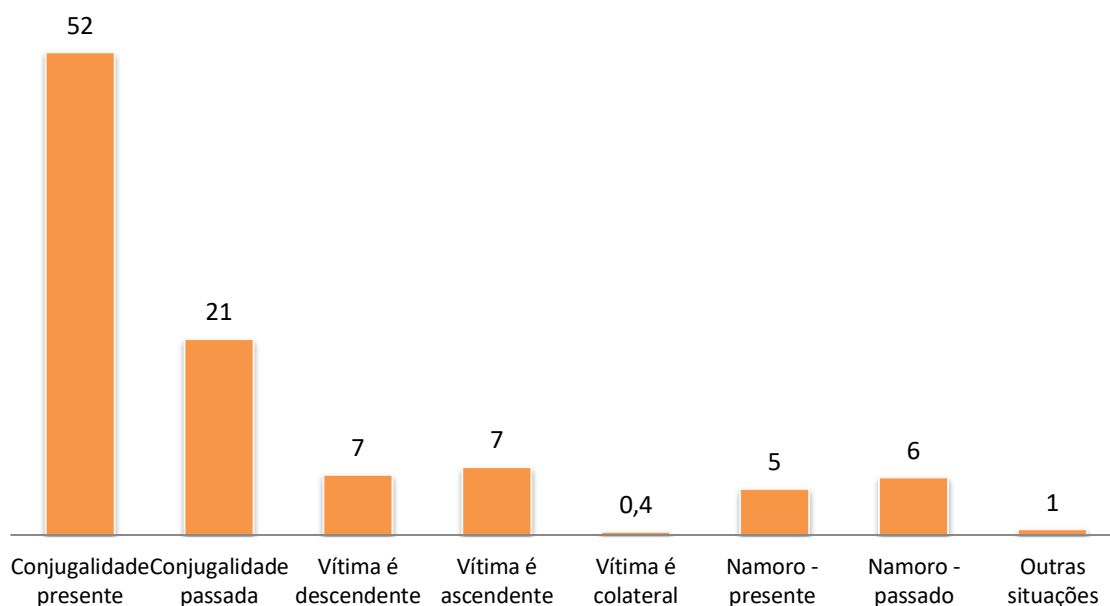
<sup>25</sup> Vítima é ascendente - inclui situações em que a vítima é mãe/ pai/ avó(ô) / tio/a / sogro/a / tutor(a)/ padrastra/madrasta do denunciado.

<sup>26</sup> Em fevereiro de 2013 o Código Penal foi objeto de algumas alterações, entre elas a introduzida no art.º 152.º relativo ao crime de violência doméstica, clarificando-se que as relações de namoro presentes ou passadas são abrangidas por este ilícito penal (Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro).

<sup>27</sup> Colateral inclui irmão, primo(a) e cunhado(a).



**Gráfico 10: Relação vítima-denunciado/a (%)**



Conforme se pode observar na Tabela 8, a grande maioria dos/as denunciados/as também não dependia economicamente da vítima (89%).

Relativamente ao consumo de substâncias psicotrópicas, os dados apontam para que cerca de 34% dos/as denunciados/as apresentavam problemas relacionados com consumo de álcool<sup>28</sup> e 17% com o consumo de estupefacientes<sup>29</sup>.

Segundo os dados disponíveis, em 5% dos casos o/a denunciado/a possuía arma e em cerca de 2% houve utilização de uma arma branca (1,4%) ou de fogo (0,3%). Em 77% dos casos encontrava-se indicado que não havia sido utilizada nenhuma arma/instrumento e em 21% dos casos surgia assinalada a utilização de outra arma/instrumento.

<sup>28</sup> Significa que o/a denunciado/a, no último ano: não conseguiu cumprir tarefas que habitualmente lhe são exigidas (*ex: no trabalho, em casa...*) por ter bebido; ficou ferido/a ou feriu alguém por ter bebido; ou alguma vez um familiar, amigo/a, médico/a ou outro profissional de saúde manifestou preocupação pelo seu consumo de álcool ou sugeriu que deixasse de beber; Ilustra que o consumo de álcool do/a denunciado/a tem afetado negativamente, no último ano, a sua saúde, desempenho profissional, familiar... e/ou a sua relação com os outros.

<sup>29</sup> Operacionalização idêntica à relativa ao álcool. Ver nota anterior.

**Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)**

		%
<b>Depende economicamente da vítima</b>		11,4
<b>Problemas relacionados com consumo de álcool</b>		34,1 (PSP)
<b>Problemas relacionados com consumo de estupefacientes</b>		17,2 (PSP)
<b>Posse de arma</b>		5,4 (PSP)
<b>Tipo de arma utilizada na ocorrência<sup>30</sup></b>	Arma branca	1,4
	Arma de fogo de caça	0,2
	Arma de fogo de defesa	0,1
	Outra arma /instrumento	21,1
	Nenhum	77,2

### 3.3 TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES<sup>31</sup>

Pelos motivos já anteriormente explanados, alguns dos resultados apresentados neste ponto refletem apenas as ocorrências registadas pela PSP (pontos 3.3.1 e 3.3.4), pelo que eventuais comparações com os resultados obtidos em anos anteriores (onde se contemplavam as duas FS), não devem ser diretamente realizadas, sem esta contextualização.

#### 3.3.1 TIPO DE VIOLÊNCIA PRATICADA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

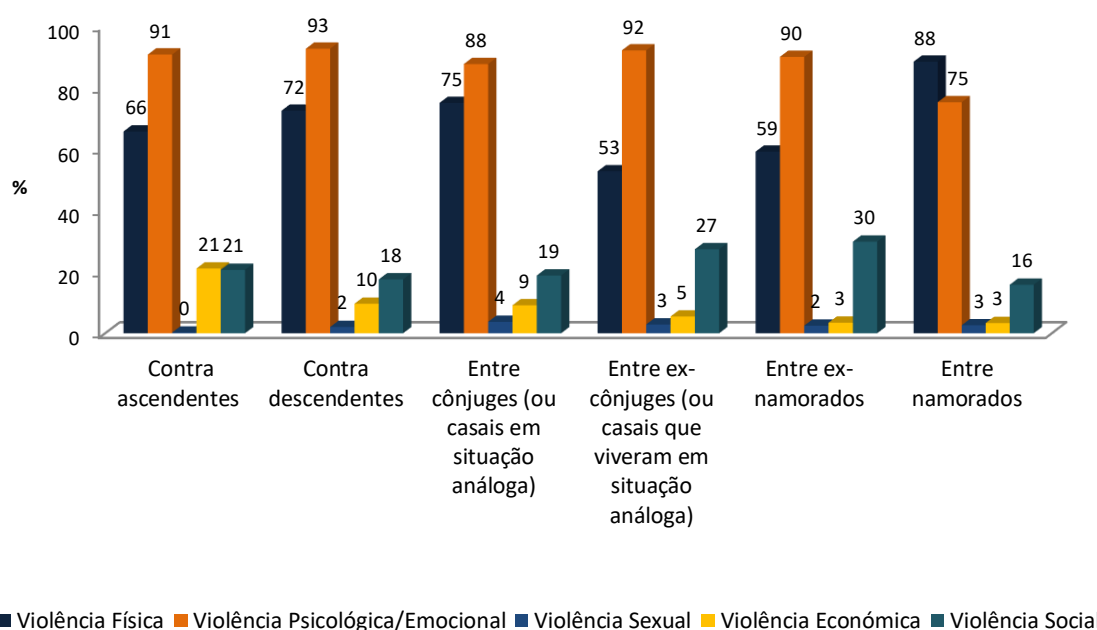
Cruzando o tipo de violência com o tipo de relação vítima-denunciado/a (tipologia de vitimação), constata-se que a proporção mais elevada de casos em que foi assinalada violência física se registou nas situações de violência doméstica entre namorados (88%) e contra cônjuges (75%) (Gráfico 11). No que concerne à violência psicológica/emocional observam-se valores mais expressivos (iguais ou superiores a 90%) no âmbito das várias tipologias, assumindo valores ligeiramente inferiores quando a violência exercida é sobre atual cônjuge (88%) ou sobre atual

<sup>30</sup> A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de arma utilizada deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

<sup>31</sup> Cálculos apresentados com base nas ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2019 e 31/12/2019 e comunicadas à SGMAI até 9/4/2020.

namorado/a (75%). A violência social esteve presente em especial nas situações de violência contra ex-cônjuge e ex-namorado/a (27% e 30%, respetivamente). A violência económica foi especialmente sinalizada nas situações de violência contra ascendentes (21%) e a violência sexual surgiu em maior proporção nas situações de violência contra atual cônjuge (4%), sendo que nas restantes tipologias correspondeu a 2-3% (exceto na violência contra ascendentes em que se situou próximo de 0%).

**Gráfico 11: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2019) (%)**

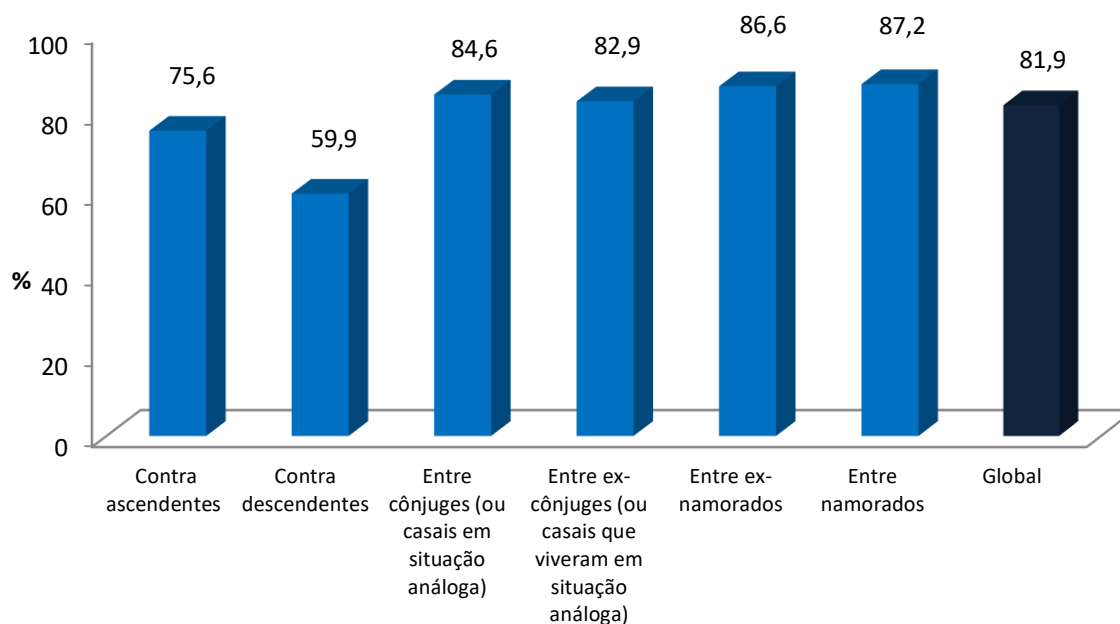


### 3.3.2 TAXA DE FEMINIZAÇÃO DA VÍTIMA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Em termos globais, e considerando apenas uma vítima (a “principal”) por ocorrência, em cerca de 82% das situações a vítima era do sexo feminino.

Efetuada esta análise segundo o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que nas situações de violência entre namorados (87%), ex-namorados (87%), cônjuges (85%) e ex-cônjuges (83%) a proporção de vítimas do sexo feminino situa-se acima dos 82% (Gráfico 12). Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes predominam também as vítimas do sexo feminino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 76% e 60%, respetivamente.

**Gráfico 12: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2019) (%)**

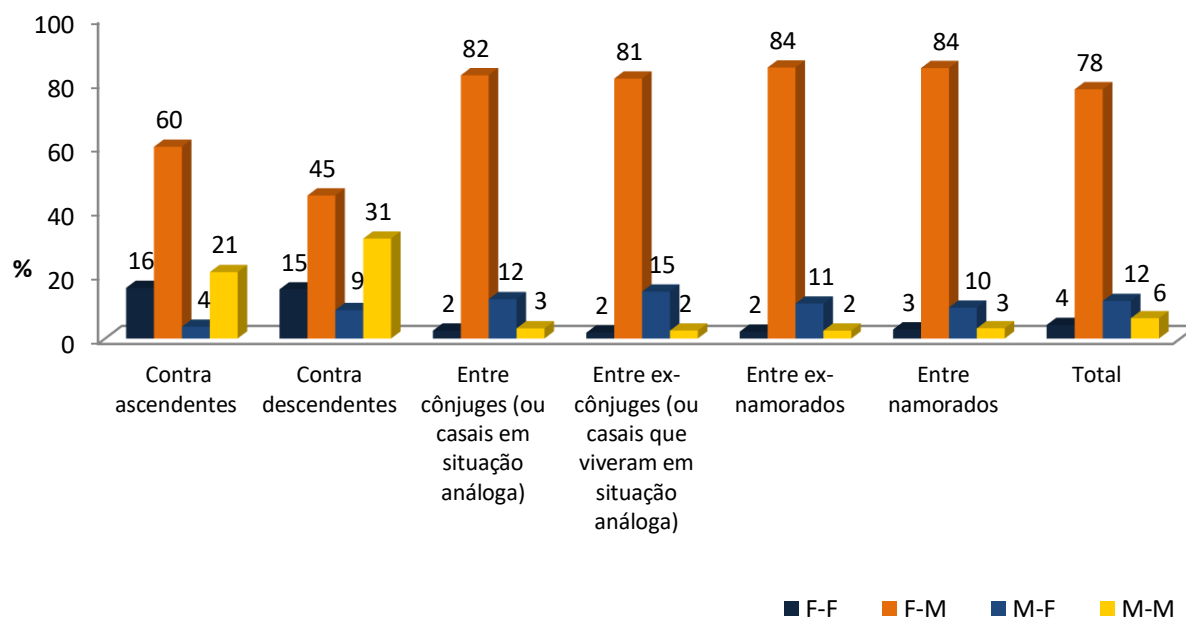


### **3.3.3 SEXO DA VÍTIMA E SEXO DO/A DENUNCIADO/A SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO**

Analisando simultaneamente o sexo da vítima e do/a denunciado/a, verifica-se que, em termos globais, em 78% dos casos a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino; em 12% sucede o inverso; em 6% ambos são do sexo masculino e em 4% ambos são do sexo feminino (Gráfico 13).

Cruzando esta análise com o tipo de relação vítima-denunciado/a, verifica-se que nas situações de violência em contexto de intimidade (violência contra cônjuge, ex-cônjuge, namorado/a ou ex-namorado/a) a proporção de casos em que a vítima é mulher e o denunciado é homem varia entre 82% (cônjuges) e 84% (namorados/ex-namorados). Nestas tipologias a situação contrária assume valores que se situam entre os 10% (namorados) e 15% (ex-cônjuges) e os casos em que ambos eram do mesmo sexo oscilaram entre 4% (cônjuges, ex-cônjuges e ex-namorados) e 6% (namorados/as) (Gráfico 13).

**Gráfico 13: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação (2019) (%)**



Constata-se que a proporção de casos de violência em relações de intimidade heterossexuais<sup>32</sup> representa 94% das participações VD registradas entre cônjuges e namorados, 95% ao nível das situações entre ex-namorados e 96% entre ex-cônjuges, oscilando assim entre 4% e 6% o peso das situações sucedidas em relações de intimidade homossexuais<sup>33</sup>.

Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes a maior proporção de situações corresponde igualmente a casos em que a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 60% e 45%, respetivamente. Nas ocorrências contra ascendentes, em 21% dos casos quer a vítima, quer o denunciado são do sexo masculino e em 16% das situações são ambas do sexo feminino. No caso das ocorrências contra descendentes estes valores são de 31% e 15%, respetivamente. Nestas duas tipologias, entre 4% (contra ascendentes) a 9% (contra descendentes) das situações a vítima é do sexo masculino e a denunciada do sexo feminino.

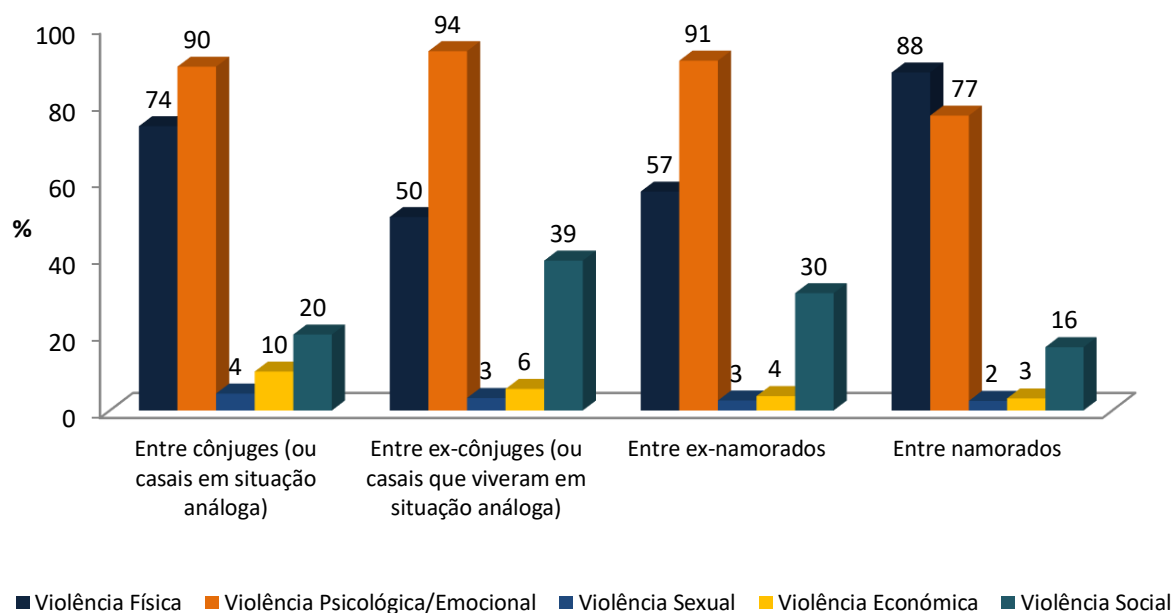
<sup>32</sup> Ver barras laranjas e azuis mais claras.

<sup>33</sup> Ver barras azuis escuras e amarelas.

### 3.3.4 SITUAÇÕES DE VD EM RELAÇÕES DE INTIMIDADE (VÍTIMA MULHER ≥ 18 ANOS E DENUNCIADO HOMEM), POR TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E POR TIPO DE VIOLÊNCIA

Conforme se observa no Gráfico 14, quando se consideram apenas situações de violência em relações de intimidade em que a vítima é do sexo feminino (com 18 ou mais anos) e o denunciado é do sexo masculino, o padrão de resultados é muito próximo do já apresentado para estas situações no ponto anterior 3.3.1. O tipo de violência mais assinalado é a psicológica/emocional, seguindo-se a violência física, com exceção do verificado nas situações de namoro, em que sucede o inverso. A violência sexual surge em cerca de 2% (entre namorados) ou 4% (violência contra atual cônjuge), a violência económica assume uma proporção mais expressiva nas situações entre atuais cônjuges (10%), e a violência de tipo social assume valores superiores em casos de violência entre ex-cônjuges e ex-namorados (39% e 30%, respetivamente).

**Gráfico 14: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (vítima mulher ≥ 18 anos e denunciado homem) (2019) (%)**



### 3.4 AVALIAÇÃO DE RISCO

Em 2019 as Forças de Segurança efetuaram 29992 avaliações de risco e 23376 reavaliações através da ficha de avaliação de risco em violência doméstica (RVD)<sup>34</sup>. No que se refere ao nível de risco atribuído na avaliação inicial, 22% de casos foram classificados de risco elevado, 52% de risco médio e 26% de risco baixo.

A Tabela 9 contempla a distribuição de respostas segundo os vinte fatores de risco (RVD 1L - avaliação inicial), sendo que a percentagem indicada foi calculada tendo por base as respostas positivas ou negativas (excluindo-se as respostas do tipo “não se aplica” ou “desconhecido”).

É possível observar que o fator mais presente foi o uso (alguma vez) de violência física contra a vítima (74%), seguindo-se a intenção/tentativa/iniciativa de separação da vítima face ao/a ofensor/a nos últimos/próximos 6 meses (66%), a escalada da violência e/ou da sua intensidade no último mês (60%), a instabilidade emocional/psicológica por parte do/a ofensor/a (59%) a existência de um padrão de comportamentos por parte do ofensor/a ao nível da perseguição/intimidação/controlo (58%). Todos estes fatores encontram-se entre os mais “críticos”<sup>35</sup> quando se realiza uma avaliação de risco, implicando uma avaliação detalhada da situação e uma atenção especial em relação ao reforço de medidas de promoção da segurança da(s) vítima(s).

Os restantes fatores encontravam-se presentes em menos de metade das avaliações de risco iniciais efetuadas, salientando-se, no entanto, que entre estes constavam igualmente outros fatores de risco dos mais “críticos”, os quais estavam também presentes numa proporção relevante de casos. A título exemplificativo, refira-se que 44% das vítimas acreditavam que ofensor/a era capaz de as matar/mandar matar, em 41% dos casos era indicado que ofensor/a ameaçara/tentara matar a vítima/outro familiar, em 32% existira tentativa de estrangulamento/outra forma de violência que envolve obstrução das vias aéreas, em 28% era reportado que ofensor/a já tentara/ameaçara suicidar-se, em 21% ofensor/a já usara violência física contra outros do agregado doméstico, em 20% houve utilização/ameaça de arma contra a vítima/outro familiar ou existia acesso fácil a arma(s), também em um quinto das situações eram reportadas lesões com elevada gravidade (implicando atenção médica e/ou comprometido

---

<sup>34</sup> Dados disponíveis à data de 19/2/2020. Na sequência de atualizações posteriores poderão existir ligeiras oscilações aos dados apresentados.

<sup>35</sup> “Críticos” no sentido de deverem ser ponderados de forma especial aquando da realização de uma avaliação de risco, tendo em conta que a sua presença aumenta de forma mais evidente a probabilidade de ocorrerem ofensas graves à integridade física das vítimas e/ou desfechos letais.

da vida diária normal) e em 11% era indicado que ofensor/a já havia exercido violência sexual sobre a vítima/outro familiar.

**Tabela 9: Fatores de risco (avaliação inicial) (n=29992)**

	Sim (S)	Não (N)	NA/D	% [S/(S+N)]
1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?	21961	7673	358	74,1
18. A vítima separou-se do/a ofensor/a, tentou/manifestou intenção de o fazer (nos últimos/próximos 6 meses)?	18343	9412	2237	66,1
6. O número de episódios violentos e/ou a sua gravidade tem vindo a aumentar no último mês?	17519	11613	860	60,1
11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido receitada?	16700	11686	1606	58,8
10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz?	16765	12037	1190	58,2
13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (incluindo as que impliquem receita médica), dificultando uma vida diária normal (no último ano)?	13662	15429	901	47
8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar?	11867	15105	3020	44
14. O/A ofensor/a já foi alvo de queixas criminais anteriores?	11637	16261	2094	41,7
9. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou matar a vítima ou outro familiar?	12023	17247	722	41,1
16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (no último ano)?	9792	18548	1652	34,6
3. O/A ofensor/a já tentou estrangular (apertar o pescoço), sufocar, afogar a vítima ou outro familiar?	9235	20024	733	31,6
12. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou suicidar-se?	8125	20853	1014	28
2. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra outros do agregado doméstico?	5970	22790	1232	20,8
7. O/A ofensor/a já utilizou/ameaçou usar algum tipo de arma contra a vítima ou outro familiar ou tem acesso fácil a arma de fogo?	5922	23265	805	20,3
5. Foi necessária atenção médica após alguma agressão e/ou as lesões comprometeram as atividades normais diárias da vítima ou as de outros familiares?	5897	23263	832	20,2
17. Existe algum conflito relacionado com a guarda/contacto dos filhos?	3723	21666	4603	14,7
19. A vítima ou alguém do agregado familiar tem necessidades especiais (...) e/ou não tem apoio de terceiros (...)?	3362	25673	957	11,6
4. O/A ofensor/a já exerceu violência sexual sobre a vítima ou outro familiar?	3095	25838	1059	10,7
20. A vítima está grávida ou teve um bebé nos últimos 18 meses?	2505	24280	3207	9,4
15. O/A ofensor/a violou ordem do tribunal destinada a proteger a vítima?	649	24651	4692	2,6

Destaca-se ainda que em 47% dos casos era assinalado que o/a ofensor/a possuía problemas relacionados com o consumo de álcool/drogas, em 42% era indicada a existência de queixas criminais anteriores contra ofensor/a (*não necessariamente por VD*), em 15% era reportado que existiam conflitos relacionados com a guarda/contacto dos filhos, em 12% a vítima ou alguém do agregado possuía necessidades especiais e/ou não tinha apoio de terceiros, em 9% a vítima estava grávida ou tivera bebé nos últimos 18 meses e em 3% ofensor/a violara ordem do tribunal destinada a proteger a vítima.



## 4. DETENÇÕES, ESTRUTURAS/EFETIVOS ESPECIALIZADOS NAS FS, SAV, AÇÕES DE FORMAÇÃO E INICIATIVAS

### 4.1 DETENÇÕES EFETUADAS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em 2019 as Forças de Segurança detiveram 1018 suspeitos (GNR: 333 e PSP: 685), o que corresponde a mais 215 detenções (+27%) face ao registado em 2018 (

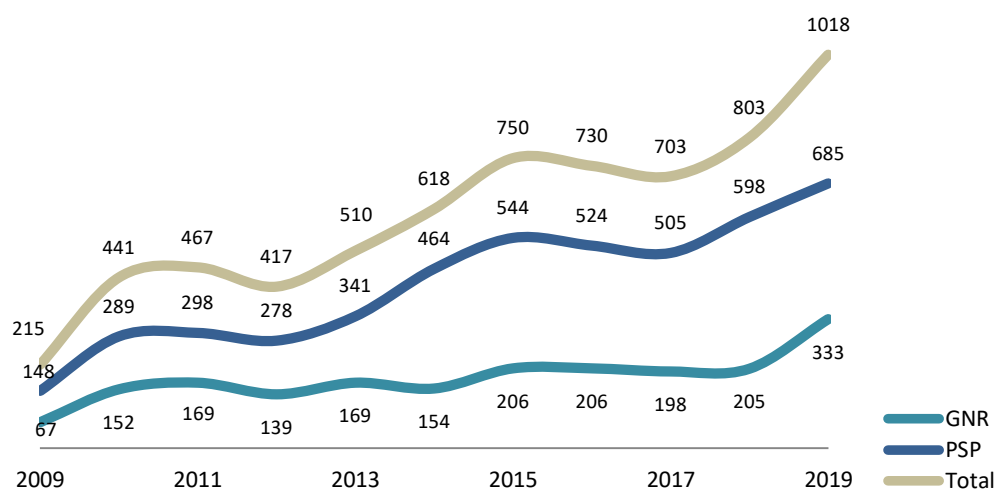
Tabela 10). Este aumento, face a 2018, foi na GNR na ordem dos 62% e na PSP dos 15%. Salienta-se que o número de detenções apresenta um aumento contínuo desde 2009<sup>36</sup> (com exceção dos anos de 2012, 2016 e 2017), tendo o seu valor mais que quadruplicado entre 2009 e 2019 (+373%).

**Tabela 10: Número de suspeitos detidos pelas FS no âmbito de situações de VD (2009-2019) (Fi)**

Suspeitos detidos	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>GNR</b>	67	152	169	139	169	154	206	206	198	205	<b>333</b>
<b>PSP</b>	148	289	298	278	341	464	544	524	505	598	<b>685</b>
<b>Total</b>	<b>215</b>	<b>441</b>	<b>467</b>	<b>417</b>	<b>510</b>	<b>618</b>	<b>750</b>	<b>730</b>	<b>703</b>	<b>803</b>	<b>1018</b>

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP.

**Gráfico 15: Número de suspeitos detidos pelas FS no âmbito de situações de VD (2009-2019)**



<sup>36</sup> Entre 2009 e 2010 o número de detenções duplicou. Este facto poderá não ser alheio à entrada em vigor da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que prevê, em situações em que haja perigo de continuação da atividade criminosa ou se tal se mostrar imprescindível à proteção da vítima, a possibilidade de detenção fora de flagrante mediante mandado do juiz ou do Ministério Público, ou ainda por iniciativa das autoridades policiais (desde que os requisitos atrás mencionados estejam verificados e não tenha sido possível, pela urgência da situação, esperar pela intervenção da autoridade judiciária).

## 4.2 ESTRUTURAS/EFETIVOS ESPECIALIZADOS NAS FS

Em termos da prevenção, investigação e apoio em situações de violência doméstica importa destacar as estruturas existentes nas Forças de Segurança destinadas à prevenção, investigação e acompanhamento destas situações e os respetivos efetivos.

No seu conjunto, as Forças de Segurança dispunham, no final de 2019, de 1101 efetivos com responsabilidades específicas na VD (548 na GNR<sup>37</sup> e 553 na PSP).

### 4.2.1 GNR

Na GNR, os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (*anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME*, cuja implementação teve início em 2004) e as Equipas, ambos inseridos no Projeto IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas. Os/as militares são preparados/as através de formação específica para desempenharem estas funções.

No final de 2019 existiam 24 NIAVE, geralmente nos comandos ou destacamentos territoriais da GNR, com cerca de 3-4 investigadores/as. Ao nível dos postos territoriais, mais próximos da população, existiam 348 Equipas, geralmente constituídas por 1-2 elementos. Deste modo, em 2019 existia um total de 372 pontos na GNR no âmbito do Projeto IAVE.

Em 31 de dezembro de 2019, a GNR contava com um total de 548 militares afetos ao Projeto IAVE (Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas) (485 homens e 63 mulheres), sendo que 100 militares estavam afetos aos NIAVE (Núcleos) e 448 às Secções de Inquéritos. A estes profissionais acrescem 360 efetivos que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR.

---

<sup>37</sup> Não foi aqui incluído o número de militares que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR (e que não exercem funções em exclusividade no âmbito da VD), mantendo-se assim a mesma metodologia de contabilização destes efetivos utilizada em anos anteriores.

## 4.2.2 PSP

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP foram criadas em 2006 como forma de resposta a uma intervenção que se pretende cada vez mais qualificada, junto de vítimas de crime em geral e essencialmente perante vítimas especialmente vulneráveis – as crianças, pessoas idosas; vítimas de violência doméstica e outras vítimas de violência grave<sup>38</sup>. As EPAV são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade, sendo que uma das principais atribuições/competências passa por proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se a prestação de informação, encaminhamento para outras entidades/serviços públicos, ONG<sup>39</sup> e IPSS<sup>40</sup> e outros organismos, acompanhamento de casos, sem esquecer o acompanhamento pós-vitimização e a deteção de cifras negras<sup>41</sup>.

A 31 de dezembro de 2019 existiam 391 elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV, distribuídos pelos diversos Comandos da PSP (339 homens e 52 mulheres)<sup>42</sup>. Adicionalmente refere-se que existem ainda outros 87 elementos policiais (69 homens e 18 mulheres) afetos às EPAV, no entanto colaboram igualmente no Programa Escola Segura (as designadas “Equipas mistas”), pelo que não se encontram afetos em exclusividade às EPAV<sup>43</sup>.

Ao nível da investigação criminal, a PSP dispunha de 75 elementos afetos às equipas especiais de VD (59 homens e 16 mulheres). Trata-se de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD.

No final de 2019, a PSP dispunha de 553 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da violência doméstica (467 homens e 86 mulheres).

---

<sup>38</sup> Fonte: PSP.

<sup>39</sup> Organização Não Governamental.

<sup>40</sup> Instituição Particular de Solidariedade Social.

<sup>41</sup> Proporção das ocorrências verificadas, mas não reportadas aos órgãos de polícia criminal.

<sup>42</sup> Fonte: PSP.

<sup>43</sup> Em alguns comandos da PSP esta solução combinada é a única realidade verificada, não existindo nesses locais elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV.

### **4.3 SALAS DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (SAV)**

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todos os postos e esquadras criados de novo possuem salas de atendimento à vítima (SAV) e nas instalações mais antigas foram/são feitas as adaptações possíveis.

Cerca de 69% dos postos e esquadras de competência territorial possuem uma sala específica para atendimento à vítima (SAV), nos restantes este atendimento realiza-se geralmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito, nomeadamente, em termos de conforto e privacidade. Existem 304 SAV na GNR e 142 SAV na PSP, perfazendo um total de 446 salas de atendimento à vítima no universo de 646 postos e esquadras de competência territorial<sup>44</sup>.

Refira-se que a estas 446 SAV acrescem 13 existentes em outras sub-unidades/unidades da PSP<sup>45</sup>, perfazendo assim um total de 459 SAV.

### **4.4 AÇÕES DE FORMAÇÃO E INICIATIVAS**

Durante o ano de 2019, as Forças de Segurança realizaram diversas ações de formação com relevo para a intervenção no domínio da VD, abrangendo mais de 2000 efetivos (2014 efetivos: 1773 homens e 241 mulheres). Nestes quantitativos estão também incluídos os decorrentes dos novos cursos criados em 2019 nas FS e com relevância para a temática da VD, e com edições já realizadas nesse ano: na GNR o “Curso de Prevenção Criminal, Policiamento Comunitário e Direitos Humanos” (CPCPCDH) e na PSP o “Curso de Formação de Formadores em Prevenção da Violência Doméstica” (CFFPVD).

Analisando de forma mais detalhada a formação ministrada, pode-se referir que a GNR realizou um curso IAVE (com 34 efetivos: 25H e 9M), um curso para chefes dos NIAVE (24 efetivos: 11H e 13M), três cursos de Prevenção Criminal, Policiamento Comunitário e Direitos Humanos (85 militares: 69H e 16M) e outros dez cursos onde a temática da violência doméstica foi abordada através de um módulo específico (nove cursos no âmbito da formação

---

<sup>44</sup> Fontes: GNR e PSP (fevereiro/2020).

<sup>45</sup> Existentes em esquadras da PSP não territoriais (ex.: esquadras de investigação criminal/ esquadras de segurança aeroportuária, trânsito), incluindo-se também aqui espaços específicos como o Espaço Júlia em Lisboa.

contínua/promoção e um curso no contexto da formação inicial - de Guardas), envolvendo no total destes dez cursos 1087 formandos/as (995 homens e 92 mulheres).

No total das três tipologias de cursos considerados (IAVE, CPCPCDH e outros no âmbito da formação contínua/promoção ou inicial) foram abrangidos, na GNR, 1230 militares (1100 H e 130M).

Em 2019, a PSP realizou duas edições do novo Curso em violência doméstica (CFFPVD<sup>46</sup>), abrangendo 51 elementos policiais (44 H e 7M).

Ao nível de outros cursos realizados em que a temática da VD é igualmente focada, quer seja ao nível da formação inicial ou contínua/promoção, as ações ministradas em 2019 abrangeram um total de 733 elementos da PSP (629 H e 104 M).

No total das duas tipologias de cursos (CFFPVD e restantes cursos) foi ministrada formação abrangendo 784 efetivos da PSP (673H e 111M).

Adicionalmente refere-se que a SGMAI ministrou, a convite da Procuradoria-Geral da República (PGR), 3 ações de formação sobre avaliação e gestão do risco em violência doméstica, com enfoque na aplicação do instrumento de avaliação de risco em vigor nas Forças de Segurança (RVD). Estas ações decorreram em junho de 2019 e tiveram como destinatários/as Magistrados/as do Ministério Público, Oficiais de Justiça e Técnicos/as de apoio à vítima (grupos mistos em cada ação). Estas ações foram realizadas no contexto da implementação dos Gabinetes de apoio e informação às vítimas (GAV) em diversos pontos do país, tendo sido abrangidos 52 profissionais.

Em 2019, na sequência das recomendações da Comissão Técnica Multidisciplinar para a melhoria da prevenção e combate à violência doméstica (criada pela Resolução do Conselho de Ministros [RCM] n.º 52/2019, de 6 de março), foi publicada a RCM n.º 139/2019, de 19 de agosto, que identificou as medidas prioritárias a implementar. Neste âmbito, salientam-se algumas das medidas, tais como as relativas à melhoria dos dados oficiais em matéria de violência contra as mulheres e violência doméstica, nomeadamente através da centralização de um conjunto alargado de dados na Base de Dados de Violência Doméstica, sendo o respetivo tratamento da responsabilidade da SGMAI, e que deverá passar a designar-se de Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD); o aperfeiçoamento da intervenção nas 72 horas subsequentes à apresentação de denúncia e o reforço da formação dos

---

<sup>46</sup> Duração: 70 horas.

profissionais neste domínio. No último quadrimestre de 2019 foram realizadas algumas ações preparatórias tendo em vista a implementação das referidas medidas.

## **5. ESTATUTO DE VÍTIMA, RESULTADOS DOS INQUÉRITOS E DECISÕES FINAIS TRANSITADAS EM JULGADO - VD**

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, relativa ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas (“Lei da Violência doméstica”), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro, especificou no seu art.º 37.º que devem ser comunicadas à SGMAI as decisões de atribuição do estatuto de vítima, os despachos finais proferidos em inquéritos e as decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de violência doméstica.

Os dados que constam deste capítulo, ao nível dos inquéritos e decisões finais transitadas em julgado são provenientes das comunicações efetuadas pelos serviços do Ministério Público e dos Tribunais, tendo em conta aquelas que foram efetuadas utilizando os mapas Excel definidos para o efeito e remetidas por correio eletrónico<sup>47</sup>.

Refira-se que na sequência das medidas prioritárias determinadas pela da RCM n.º 139/2019, de 19 de agosto, no âmbito dos procedimentos que visam o alargamento da atual BDVD, é expectável que a comunicação automatizada destes dados venha a ficar implementada, viabilizando-se igualmente a resolução dos constrangimentos ainda existentes neste contexto.

---

<sup>47</sup> Estes mapas foram adotados na sequência das orientações constantes no Despacho n.º 7/2012, da Procuradoria-Geral da República, na Divulgação n.º 80, de 13 de abril de 2012, do Conselho Superior da Magistratura e no Ofício-circular n.º 32/DGAJ/DSAJ, de 14 de maio de 2012, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ). Ficou assim definido que cada serviço do Ministério Público/Tribunal deverá remeter os mapas nos meses de janeiro e julho integrando os dados do semestre anterior. Os referidos mapas têm vindo a ser utilizados de forma mais sistematizada, embora ainda sejam comunicadas diversas decisões em formato papel ou através de correio eletrónico de forma casuística, e ainda se verifica a ausência de comunicação por parte de alguns serviços.

## 5.1 ESTATUTO DE VÍTIMA

A referida Lei da Violência Doméstica define o quadro normativo de direitos e deveres da vítima que constam da atribuição do estatuto de vítima (EV), cujo modelo utilizado pelas autoridades judiciais ou órgãos de polícia criminal quando não existam indícios de que a denúncia de violência doméstica é infundada, é o que resulta da Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril.

Em 2019 foram rececionadas 27655 comunicações sobre atribuição do estatuto de vítima provenientes das FS. Consta-se que dos 27655 casos em que esta informação estava registada, em 90,1% ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 2,3% foi atribuído, mas a vítima prescindiu do direito à informação e em 7,5% dos casos a vítima recusou (Tabela 11).

Verificou-se que a proporção de situações em que a vítima não pretendeu beneficiar do referido estatuto foi ligeiramente superior na PSP comparativamente ao observado para a GNR (8,5% e 6,3%, respetivamente)<sup>48</sup>.

**Tabela 11: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2019)**

		2019	
		Fi	%
<b>GNR<sup>49</sup></b>	Atribuído	10848	91,6
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	258	2,2
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	742	6,3
	<b>Total</b>	<b>11848</b>	<b>100</b>
<b>PSP</b>	Atribuído	14071	89,0
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	391	2,5
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1345	8,5
	<b>Total</b>	<b>15807</b>	<b>100</b>
<b>Total FS<sup>50</sup></b>	Atribuído	24919	<b>90,1</b>
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	649	<b>2,3</b>
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	2087	<b>7,5</b>
	<b>Total</b>	<b>27655</b>	<b>100</b>

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Considerando o total de ocorrências participadas às FS em 2019 (29473), constata-se que para 94% dos casos a informação relativa à atribuição do EV encontrava-se disponível.

<sup>48</sup> Salienta-se que nos anos transatos esta diferença era mais elevada (ver nota seguinte).

<sup>49</sup> Estes dados referentes à GNR para o ano de 2019 foram já totalmente comunicados através do Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais (SIOP), ao contrário do sucedido em anos anteriores (em que a cobertura do SIOP não era total, motivo que pelo qual se recorria a outra metodologia de comunicação destes dados, que incluía a atribuição de mais do que um estatuto de vítima por ocorrência).

<sup>50</sup> Salienta-se que para o ano de 2019, quer ao nível dos dados da GNR, quer ao nível dos dados da PSP, os dados comunicados à SGMAI contemplam apenas a atribuição de um estatuto de vítima por ocorrência, não obstante, na prática, poder ser atribuído mais do que um estatuto de vítima por ocorrência.

## 5.2 RESULTADOS DE INQUÉRITOS

Os resultados que se seguem devem ser analisados e interpretados, como aliás em anos anteriores, com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as decisões do Ministério Público (MP) foram comunicadas à SGMAI nos moldes definidos para o efeito (através do mapa Excel), não espelhando, por isso, a realidade nacional (ainda existindo serviços do MP que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos).

O esforço efetuado pela maioria dos serviços do Ministério Público para proceder à comunicação nos moldes definidos é aqui reconhecido e os resultados disponibilizados<sup>51</sup>.

De um total de 66046 resultados de inquéritos relativos aos últimos cinco anos (2015 a 2019) cerca de 79% resultou em arquivamento, 17% em acusação e quase 5% em suspensão provisória do processo (SPP) (Tabela 12). Em 2019, a taxa de arquivamento situou-se nos 77%, a de acusação nos 19% e a de SPP próxima dos 4%.

**Tabela 12: Resultados dos inquéritos (2015-2019)**

	2015		2016		2017		2018		2019		Total (2015-2019)		
	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	
<b>Arquivamento</b>	Art.º 277.º nº1	1378	11,9	1645	14,1	1452	11,4	1365	10,0	1622	9,8	7462	11,3
	Art.º 277.º nº2	7135	61,8	6909	59,4	7665	60,4	8712	64,1	10340	62,3	40761	61,7
	Art.º 282.º nº3	659	5,7	662	5,7	893	7	716	5,3	842	5,1	3772	5,7
<b>Arquivamento</b>	<b>9172</b>	<b>79,4</b>	<b>9216</b>	<b>79</b>	<b>10010</b>	<b>78,8</b>	<b>10793</b>	<b>79,4</b>	<b>12804</b>	<b>77,2</b>	<b>51995</b>	<b>78,7</b>	
<b>Acusação</b>	<b>1906</b>	<b>16,5</b>	<b>1849</b>	<b>15,9</b>	<b>1967</b>	<b>15,5</b>	<b>2223</b>	<b>16,4</b>	<b>3090</b>	<b>18,6</b>	<b>11035</b>	<b>16,7</b>	
<b>Suspensão provisória do processo</b>	<b>472</b>	<b>4,1</b>	<b>561</b>	<b>4,8</b>	<b>720</b>	<b>5,7</b>	<b>572</b>	<b>4,2</b>	<b>691</b>	<b>4,2</b>	<b>3016</b>	<b>4,6</b>	
<b>Total</b>	<b>11550</b>	<b>100</b>	<b>11626</b>	<b>100</b>	<b>12697</b>	<b>100</b>	<b>13588</b>	<b>100</b>	<b>16585</b>	<b>100</b>	<b>66046</b>	<b>100</b>	

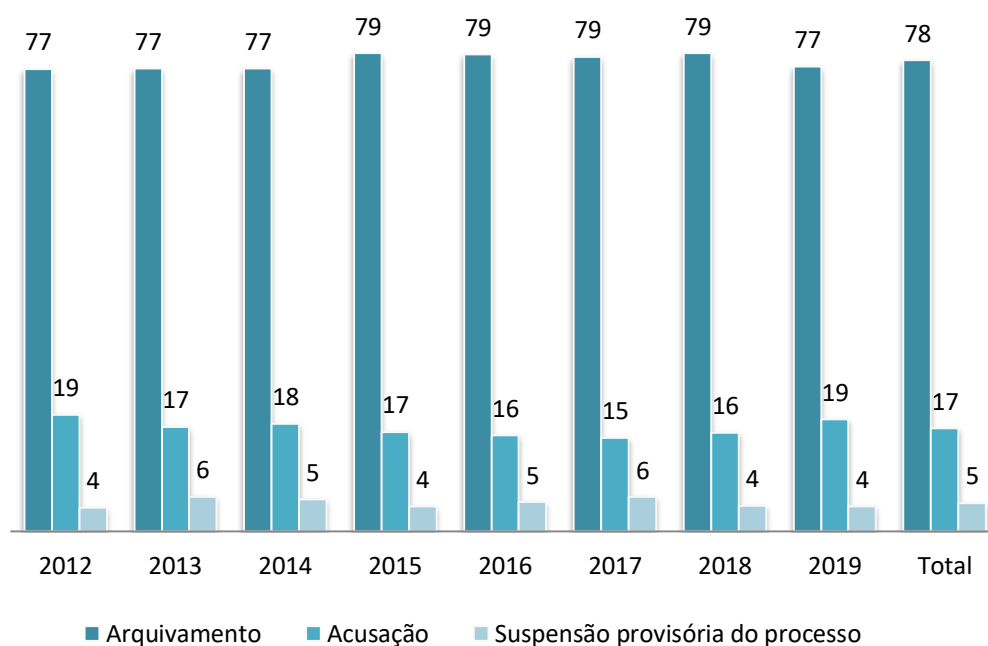
<sup>51</sup> Os dados apresentados refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos serviços do Ministério Públicos à ex-DGAI/SGMAI entre 1/01/2012 e 30/06/2015; para efeito dos resultados dos inquéritos relativos a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/07/2015 a 11/05/2016; em 2016 consideraram-se os dados comunicados entre 1/07/2016 e 8/11/2017, e para o ano de 2017, os dados tidos em conta foram remetidos entre o dia 03/07/2017 e 06/04/2018. Relativamente ao ano de 2018, consideraram-se para efeitos de análise os dados remetidos à SGMAI entre 28 de junho de 2018 e 12 de abril de 2019. Finalmente para o ano de 2019 foram contemplados os dados comunicados à SGMAI entre 1/7/2019 e 31/3/2020.



Em 2019, 62% do total de inquéritos foram arquivados por falta de prova (art.º 277.º, n.º 2 do Código do Processo Penal - CPP), 10% foi arquivado uma vez que foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (art.º 277.º, n.º 1 do CPP) e 5% de todos os inquéritos considerados foram arquivados na sequência do arguido ter cumprido as injunções e regras de conduta determinadas, chegando ao fim o prazo da suspensão provisória do processo (art.º 282.º, n.º 3 do CPP) (Tabela 12).

Considerando agora os resultados dos inquéritos comunicados desde 2012 a 2019 (correspondendo a uma amostra de 88337 inquéritos<sup>52</sup>) é possível visualizar no Gráfico 16 o padrão de desfecho para estes processos nesta fase do processo penal.

**Gráfico 16: Resultados dos inquéritos (2012-2019) (%)**



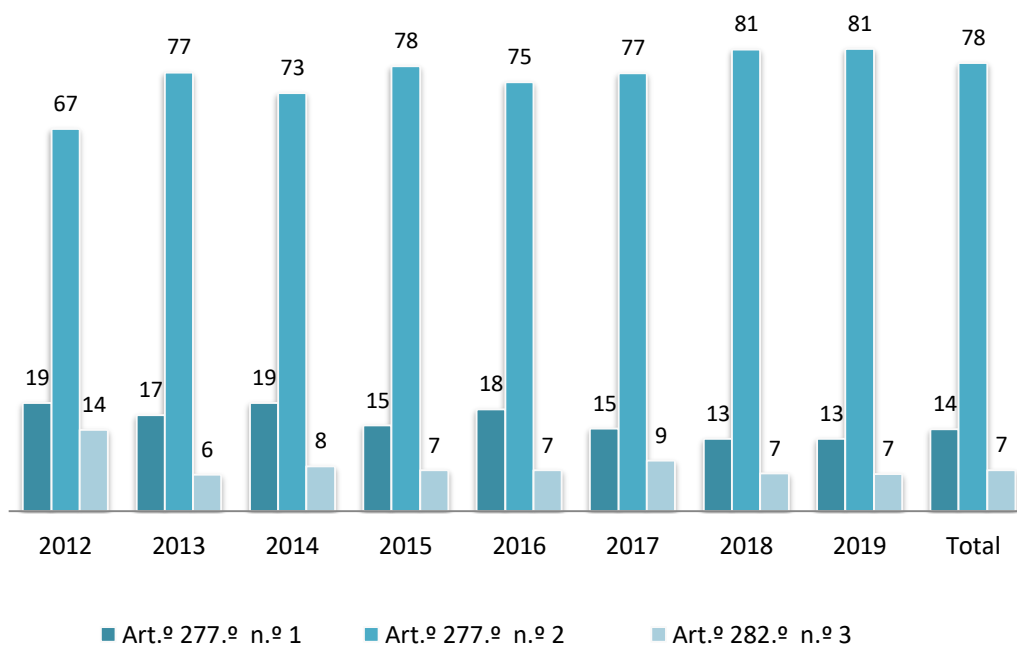
<sup>52</sup> Corresponde às comunicações efetuadas mediante o mapa Excel definido e remetidas por correio eletrónico para a ex-DGAI/SGMAI. Não foram aqui incluídos os resultados comunicados em suporte papel ou via digital em pdf. Do total de comunicações efetuadas via mapa Excel, foram, para os presentes efeitos, excluídos os seguintes casos: 1) o resultado do inquérito não estava disponível, 2) comunicações duplicadas (NUIPC repetido); 3) menção à incorporação num outro inquérito; 4) indicação de que o inquérito se encontrava pendente; 5) indicação de desistência da queixa; 6) alguns casos onde referia arquivado sem indicar o motivo; (7) arquivado devido à morte do arguido; 8) menção a “dispensa de pena”; 9) alteração da qualificação/reclassificação; 10) data do despacho inválida ou fora do período temporal definido (2012 a 2019).

**Tabela 13: Motivos de arquivamento (2015-2019)**

	2015		2016		2017		2018		2019		Total (2015-2019)	
	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Art.º 277.º n.º 1 - CPP	1378	15	1645	17,8	1452	14,5	1365	12,6	1622	12,7	7462	14,4
Art.º 277.º n.º 2 - CPP	7135	77,8	6909	75	7665	76,6	8712	80,7	10340	80,8	40761	78,4
Art.º 282.º n.º 3 - CPP	659	7,2	662	7,2	893	8,9	716	6,6	842	6,6	3772	7,3
<b>Total</b>	<b>9172</b>	<b>100</b>	<b>9216</b>	<b>100</b>	<b>10010</b>	<b>100</b>	<b>10793</b>	<b>100</b>	<b>12804</b>	<b>100</b>	<b>51995</b>	<b>100</b>

Analisando os motivos de arquivamento constata-se que entre os 51995 processos (arquivados), entre 2015 a 2019, 78% foram arquivados ao abrigo do art.º 277.º, n.º 2 do CPP (falta de prova)<sup>53</sup>, 14% ao abrigo do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (ausência de crime/arguido não o praticou)<sup>54</sup> e 7% ao abrigo do art.º 282.º, n.º 3 do CPP (finalização de SPP)<sup>55</sup> (Tabela 13 e Gráfico 17). Em 2019, estes valores foram 81%, 13% e 6,6%, respetivamente.

**Gráfico 17: Motivos de arquivamento (2012-2019) (%)**



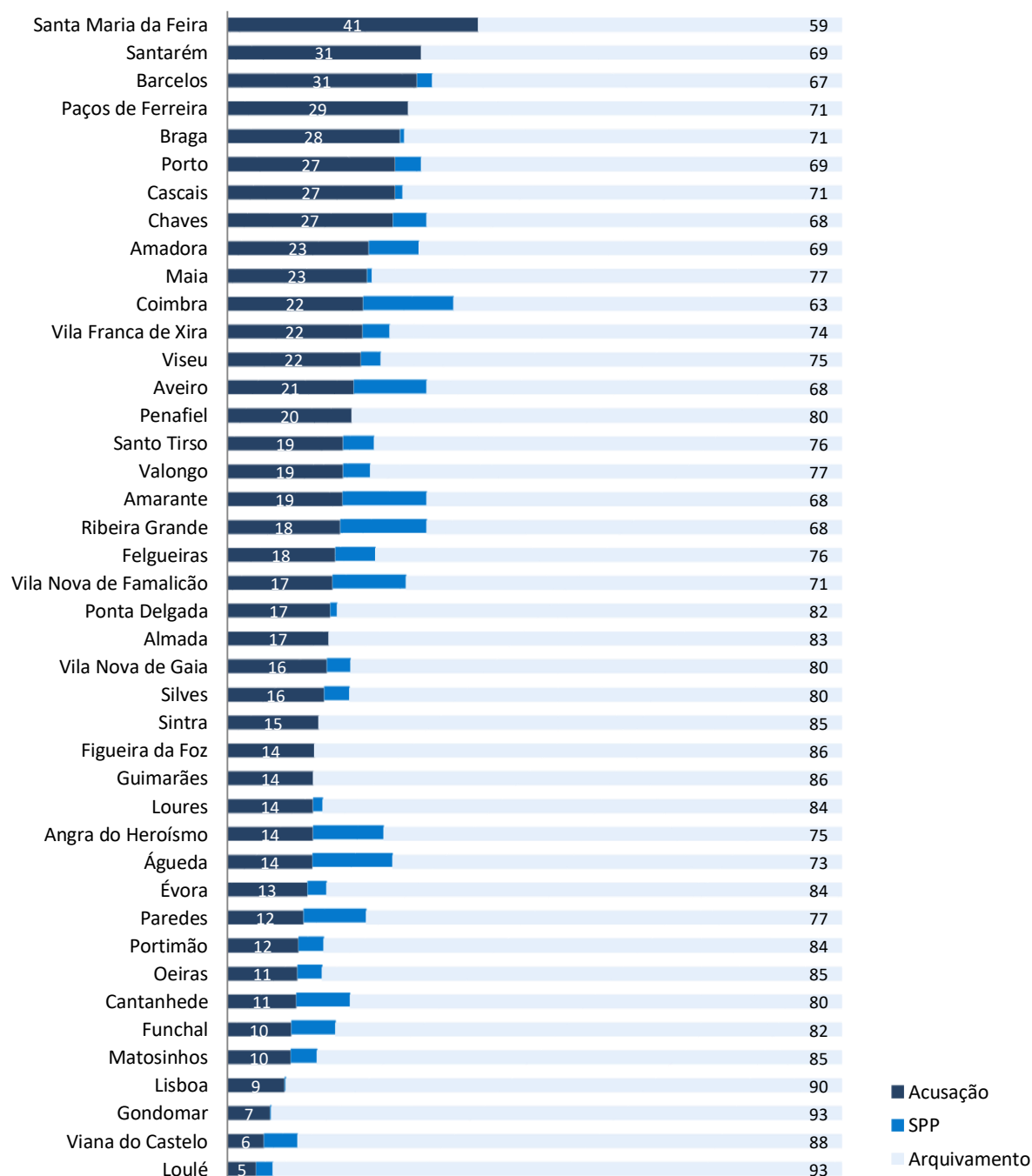
<sup>53</sup> Inquérito arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (CPP, art.º 277.º n.º 2).

<sup>54</sup> O Ministério Público procede, por despacho, ao arquivamento do inquérito, logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1).

<sup>55</sup> Se o arguido cumprir as injunções e regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo ser reaberto (CPP, art.º 282.º n.º 3).

Foi realizada uma análise cruzando o serviço do Ministério Público (MP) e os resultados dos inquéritos comunicados<sup>56</sup>. De seguida apresentam-se os resultados para os quarenta e dois serviços que comunicaram mais de cem decisões (relativas ao ano de 2019) (Gráfico 18).

**Gráfico 18: Resultados dos inquéritos, por serviço do MP (> 100 decisões) (2019) (%)**



<sup>56</sup> Para este efeito foram ainda consideradas as 231 comarcas existentes antes da reforma do mapa judiciário (existindo atualmente apenas 23). Esta opção decorre do facto de existir, por esta via, uma harmonização mais facilitada relativamente à diversidade de formatos no envio desta informação sobre o serviço do MP.

Da análise do Gráfico 18, observa-se que em termos de taxa de acusação, relativamente ao total dos 42 serviços analisados, se destacaram as comunicações provenientes do MP de Santa Maria da Feira (41%); Santarém e Barcelos (ambos com 31%); Paços de Ferreira (29%), Braga (28%); Porto, Cascais e Chaves (27%), sendo os oito serviços que apresentaram os valores mais elevados neste domínio.

No caso da SPP, os valores mais elevados foram encontrados nas comunicações de Coimbra (15%), Ribeira Grande e Amarante (14%), Águeda (13%), Vila Nova de Famalicão e Aveiro (12%).

Considerando os arquivamentos, a sua proporção variou entre 93% (relativa às comunicações provenientes de Gondomar e Loulé) e 59% nas comunicações oriundas de Santa Maria da Feira.

Analisando os motivos dos arquivamentos, constata-se que nestes quarenta e dois serviços do MP considerados, a maioria dos despachos finais de arquivamento deveu-se a falta de prova (art.º 272.º, n.º. 2 do CPP).

Salienta-se que apesar da falta de representatividade destes dados face à realidade nacional, os apuramentos apresentados neste ponto 5.2 correspondem a uma amostra de 88337 resultados de inquéritos, para uma série de 8 anos, revelando, em termos globais, uma taxa de acusação de 17% para este tipo de crime.

### **5.3 DECISÕES FINAIS TRANSITADAS EM JULGADO**

Conforme mencionado anteriormente para os resultados dos inquéritos, também aqui ao nível das decisões finais transitadas em julgado em processos pela prática do crime de violência doméstica, os dados apresentados em seguida devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as mesmas foram comunicadas à SGMAI (através do mapa Excel), não espelhando a realidade nacional. Ainda existem tribunais que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes definidos<sup>57</sup>.

---

<sup>57</sup> Por outro lado, a existência de campos de resposta aberta no mapa Excel definido para a comunicação das decisões finais transitadas em julgado dificulta o tratamento dos dados, nomeadamente, ao nível da duração da pena, da sua suspensão e das penas acessórias.

De qualquer modo, o esforço realizado pelos tribunais para comunicar estes dados é aqui valorizado sendo os respetivos resultados apresentados<sup>58</sup>.

De um total de 8364 decisões finais transitadas em julgado entre 2015 e 2019 e comunicadas, 59% resultou em condenação e 41% em absolvição (Tabela 14)<sup>59</sup>. Em 2019, a taxa de condenação foi 61%.

**Tabela 14: Decisões finais transitadas em julgado - processos por prática do crime de VD (2015-2019)**

	2015		2016		2017		2018		2019		Total (2015-2019)	
	%	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
<b>Absolvição</b>	482	40,6	825	44,3	668	39,0	757	43,0	<b>714</b>	<b>38,8</b>	<b>3446</b>	<b>41,2</b>
<b>Condenação</b>	704	59,4	1038	55,7	1047	61,0	1004	57,5	<b>1125</b>	<b>61,2</b>	<b>4918</b>	<b>58,8</b>
<b>Total</b>	<b>1186</b>	<b>100</b>	<b>1863</b>	<b>100</b>	<b>1715</b>	<b>100</b>	<b>1761</b>	<b>100</b>	<b>1839</b>	<b>100</b>	<b>8364</b>	<b>100</b>

Se a análise recair sobre as 11318 decisões finais transitadas em julgado comunicadas para os anos de 2012 a 2019, constata-se que a taxa de condenação global foi de 59%.

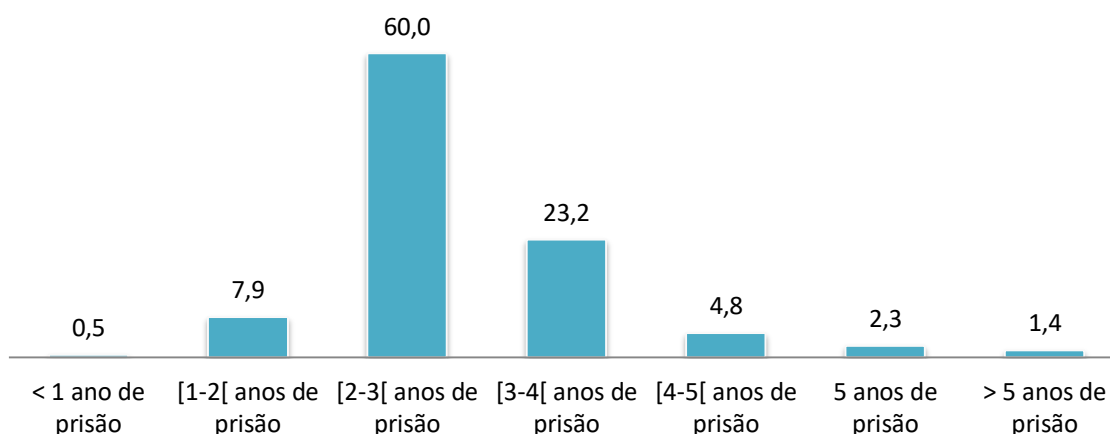
Relativamente às decisões proferidas em 2019, para 1110 casos de condenação a duração da pena de prisão encontrava-se especificada, sendo que em 60% destes casos a duração da pena de prisão determinada situou-se entre os 2 e 3 anos (exclusive) (Gráfico 19). Em 23% das condenações a pena foi de 3 a 4 anos (exclusive), em 8% foi inferior a 2 anos, em quase 5% foi de 4 a 5 anos (exclusive) e em cerca de 4% foi igual ou superior a 5 anos. Em outros casos, não incluídos nos 1110 acima mencionados, surgia a indicação de pena de prisão substituída por multa ou por trabalho a favor da comunidade, medidas de internamento (situações de inimputabilidade) ou a simples aplicação de multa.

Observa-se, igualmente, que na maioria das condenações relativas ao ano de 2019, com duração da pena indicada, encontra-se mencionado que a pena de prisão foi suspensa (90% dos casos), geralmente por igual período de tempo.

<sup>58</sup> Os dados apresentados refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos tribunais à ex-DGAI/SGMAI entre 1/1/2012 e 30/6/2015, para efeito das decisões relativas a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/7/2015 a 11/5/2016, e em termos do ano de 2016 foram tidas em conta as comunicações realizadas entre 1/7/2016 e 8/11/2017. No ano de 2017, as análises apresentadas refletem os dados rececionados entre o dia 03/07/2017 e 06/04/2018, para 2018 os dados contemplados foram comunicados entre 28/06/2018 e 12/04/2019. Finalmente, para 2019, os dados aqui plasmados foram comunicados à SGMAI entre 1/7/2019 e 31/3/2020. Refira-se, que apenas foram tidas em conta as comunicações rececionadas através do mapa Excel definido.

<sup>59</sup> Deste total de casos foram excluídas as comunicações que referiam: desistência da queixa (procedimento criminal extinto [por provável conivência num outro crime], morte do arguido, suspensão provisória (instrução), decisão não transitada em julgado, pronunciado ou ainda pendente sem decisão, NUIPC repetido ou incompleto, e casos em que a decisão era discordante com a pena (ex.: constava “absolvido” e era posteriormente mencionada a pena).

**Gráfico 19: Duração das penas de prisão (2019) (%)**



Verifica-se ainda, tal como nos anos anteriores, que na maioria das condenações comunicadas encontra-se assinalada que a pena é suspensa, mas sujeita a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).

Em termos do regime de prova, mantem-se, também, o verificado nas comunicações efetuadas relativas a anos transatos, surgindo por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa, de tratamento de alcoolismo, tratamento de toxicod dependência ou frequentar programa para agressores da DGRSP.

Do mesmo modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução. Em algumas situações consta a indicação expressa de que a proibição de contactos será fiscalizada por meios eletrónicos.

Salienta-se que apesar da falta de representatividade dos dados apresentados face à realidade a nível nacional, os apuramentos efetuados neste ponto correspondem a uma amostra de 11318 decisões finais transitadas em julgado, numa série de 8 anos, revelando, em termos globais, uma taxa de condenação para este tipo de crime de 59%.